SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 14 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2133

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 01/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Monteirópolis/AL, em favor da empresa GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.486.197/0001-77, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Santana do Ipanema/AL, 13 de setembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:197B0EB9

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
HOMOLOGAÇÃO

Conforme o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 01/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Monteirópolis/AL, adjudicado à empresa GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.486.197/0001-77, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Santana do Ipanema/AL, 13 de setembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:C8A43D7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 525/2023 1Doc que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bolsa para Ostomia Intestinal e Adjuvantes para Ostomia. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 20 de setembro de 2023.

Arapiraca, 13 de setembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:252A069B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 19022/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 01.763.210/0001-02.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO INSERIDOS NO ENSINO REGULAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ R$ 7.860,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA+GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30. 015001001001 – MATERIAL DE CONSUMO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E A SRA. MARIA REJANE DE FRANÇA GOMES, INSCRITA NO CPF N° 415.871.030-87.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:8518CD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16063/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.063.652/0001-12

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS, DESTINADOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAS, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ R$ 41.725,02 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE PRÉ-ESCOLA, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.015403000302 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E O SR CLEVES FARIAS, INSCRITO NO CPF N° 023.913.479-60.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:95383897

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 18192/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E A EMPRESA DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA. – CNPJ Nº 10.622.700/0001-71.

DO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA COMEMORAÇÕES E SOLENIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 94.460,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.12.23.695.1010.1131 – ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0000.015001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA:
A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 1993.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE E DIOGO NUNES FELINTO – CPF N° 083.089.154-42 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:3B9572EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 225 / 2023

PORTARIA GP N. º 225 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto com no Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.084/2023 e Ofício nº 175/2023-SMDS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com objetivo de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com Organização da Sociedade Civil, mediante a formalização de Termo de Colaboração ou Fomento, cujas atribuições estão previstas no Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, com a seguinte composição:

Presidente:
LÍVIA CIBELLE LOPES CORDEIRO, portadora de CPF n° 073.060.234-62;

Membros:
BÁRBARA THAIS DA SILVA, portadora de CPF n° 050.794.024-58;
CLEDIMÉRCIA PEREIRA DE LIMA, portadora de CPF n° 098.106.804-90;

Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir de 03 de março de 2023.

Arapiraca, 03 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de março do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9B9E0C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 227 / 2023

PORTARIA GP N. º 227 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no Art. 50, do Decreto Municipal nº 2.574/2019 da Lei nº 13.019/2014, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.084/2023 e Ofício nº 177/2023-SMDS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GERLANDE FAUSTO CAVALCANTE SILVA,** portadora de CPF nº 563.749.504-10, Gestora de parceria, para fins de acompanhar e fiscalizar execução de parceria firmada com Organizações da Sociedade Civil mediante a formalização de Termo de Colaboração ou Fomento, cujas obrigações restam estabelecidas no Art. 50, do Decreto Municipal nº 2.574/2019 e Arts. 61 e seguintes da Lei nº 13.019/2014;

Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir de 03 de março de 2023.

Arapiraca, 03 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de março do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:629751D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 226 / 2023

PORTARIA GP N. º 226 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto com no Art. 26 do Decreto Municipal 2.574/2019 e Art. 2º, X da Lei nº 13.019/2014, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.084/2023 e Ofício nº 176/2023-SMDS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção, para fins de processar e julgar Chamamentos Públicos, promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL, objetivando a celebração de parcerias mediante a formalização de Termo de Colaboração ou Fomento, na forma do Art. 26 do Decreto Municipal 2.574/2019 e Art. 2º, X, da Lei nº 13.019/2014, com a seguinte composição:

Presidente:
ELZA MARIA TEÓFILO DE CASTRO AMORIM, portadora de CPF n° 240.073.154-34;

Membros:
IRIS VIEIRA COSTA, portadora de CPF nº 676.995.454-00;
DANIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO, portador de CPF n° 099.814.524-67;

Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir de 03 de março de 2023.

Arapiraca, 03 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de março do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:02C43B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 19410/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 01.884.446/0001-99.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL E ADJUVANTES PARA OSTOMIA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 444.890,25 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6072 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32 - FONTE 0.1.500.1.001002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESSE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, MARCELO LOPES DE AMORIM, CPF Nº 818.959.254-87 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:7F0756C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 19428/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA MVL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 47.171.763/0001-69.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL E ADJUVANTES PARA OSTOMIA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6072 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32 - FONTE 0.1.500.1.001002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESSE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, MARCOS VENICIO LOPES DE SOUZA, CPF Nº 502.732.724-20 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:496F9928

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 19562/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA F&L HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.186.972/0001-08.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL E ADJUVANTES PARA OSTOMIA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 25.691,50 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6072 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32 - FONTE 0.1.500.1.001002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESSE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, FERNANDO ALBERTO GOES DO NASCIMENTO JÚNIOR, CPF Nº 028.913.374-25 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:E937956B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 19592/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.782.385/0001-40.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL E ADJUVANTES PARA OSTOMIA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 12.880,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6072 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32 - FONTE 0.1.500.1.001002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESSE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, ADRIANO HOLANDA FERREIRA, CPF Nº 623.024.503-53 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:11181FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 21133/2023

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, visando a Inscrição de 1 (um) servidor para participação no curso "COMO APLICAR A LEI Nº 14.133/2021: TEMAS RELEVANTES COM ABORDAGEM PRÁTICA", no valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer Jurídico nº 3382/2023 da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca/AL, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:C1F54996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 22727/2023, que tem como objeto Aquisição em caráter emergencial do medicamento Bevacizumabe.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de setembro de 2023(quarta- feira).

Arapiraca - AL, 13 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A224382D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358.2022.5/2023-1DOC

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 009/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.529.181/0001-20, sediada na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1929 – Cavaco, Arapiraca/AL
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios, para suprir as demandas dos CAETI's III e V da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.
VALOR TOTAL: R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Contrato correrão por conta do 06.60.12.361.2010.2142– INOVA +EDUCAÇÃO– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.015403000302– Equipamentos e Material.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 04 de Setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA CPF: nº 296.681.744-53 – P/ CONTRATANTE; MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF nº 296.681.744-53–INTERVENIENTE e WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA CPF n° 061.556.674-03 - P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:60DFA214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358.2022.6/2023-1DOC

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 009/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.769.285/0001-68, sediada na Rua Berta Mette, nº 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios, para suprir as demandas dos CAETI's III e V da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.
VALOR TOTAL: R$ 1.096,69 (um mil e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Contrato correrão por conta do 06.60.12.361.2010.2142– INOVA +EDUCAÇÃO– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.015403000302– Equipamentos e Material.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 04 de Setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA CPF: nº 296.681.744-53 – P/ CONTRATANTE; MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF nº 296.681.744-53–INTERVENIENTE e LENILSON LUIS DA SILVA CPF n° 049.366.759-89 - P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:E6A564BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. O prazo para envio de cotações será de (05) cinco dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A20F9F1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DECRETO Nº 027, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO, APREENSÃO E CONTROLE DE ANIMAIS NAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito do Município de Belo Monte, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o crescente número de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município, bem como os inúmeros transtornos causados;
CONSIDERANDO que a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros, dificulta a circulação e o trafego de pessoas e veículos colocando em risco os pedestres no perímetro urbano do município;
CONSIDERANDO o fato de jardins e praças serem severamente danificados pelos animais.
CONSIDERANDO ainda o Poder de Polícia que o Município tem que é uma prerrogativa dada à Administração Pública, a fim de restringir a liberdade individual em nome do interesse público.

DECRETA:

Artigo 1º - É proibida a permanência, colocação ou circulação de animais soltos em toda via pública (ruas, praças, logradouros públicos, orla) ou em locais de livre acesso à população.

Artigo 2º - O animal que for visto circulando livremente ou não estiver guardado com a devida cautela será imediatamente apreendido e recolhido pelas autoridades municipais.
Artigo 3º - Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais para o resgate junto à Administração Pública Municipal.
Artigo 4º - O proprietário do animal, quando identificado, ficará sujeito ao pagamento de uma MULTA COMPENSATÓRIA de R$ 200,00 (duzentos reais), sendo este valor recolhido em favor do Município de Belo Monte/AL, para fins de custear as despesas com o local de abrigo dos animais e despesas com seu recolhimento.
Parágrafo Primeiro - Comprovado o recolhimento da multa, o animal será restituído ao seu legítimo proprietário, efetuando-se as advertências e esclarecimentos pertinentes.
Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência do proprietário, o valor da multa será de 03 (três) vezes o valor da multa do caput do art. 4º deste Decreto.
Artigo 5º - O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia de sua apreensão é de 07 (sete) dias.
Parágrafo Primeiro – O animal apreendido ficará resguardado em local sediado pela Administração Pública Municipal, devendo a mesma garantir a sua alimentação até o ato de seu resgate pelo devido proprietário.
Parágrafo Segundo - A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade, desrespeitando o disposto neste Decreto.
Artigo 6º - Transcorrido o prazo previsto no caput do art. 5º deste Decreto, sem que haja a perfeita identificação do proprietário do animal ou sem que ocorra o devido recolhimento da multa imposta, o Poder Público Municipal providenciará a remoção do animal apreendido para seguinte destinação:
I – doação;
I – leilão em hasta pública.
Parágrafo Primeiro - Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, educacional ou de assistência social.
Parágrafo Segundo – Inexistindo os órgãos citados no parágrafo anterior, e diante da hipótese de não identificação do proprietário ou da ausência de recolhimento da multa, poderá o Poder Público Municipal optar por, em sendo possível e em caso de animal comestível, encaminhar o animal para abate, para utilização como merenda escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino.
Artigo 7º - O Município de Belo Monte/AL não responderá por indenizações, nos casos de:
I – dano ou óbito do animal apreendido;
II – eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.
Parágrafo único – Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem os prejudicados.
Artigo 8º - Para cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, o Poder Público Municipal poderá requisitar apoio da força policial, quando se fizer necessário.
Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de setembro de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:9FDF0D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 009 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe E Promove adequação orçamentária no âmbito Do MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 80.303,86, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alterações no Orçamento de 2023, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de até R$ 80.303,86 (oitenta mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos) nas seguintes classificações:

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor em R$
339030	Material de Consumo	1716	R$ 1.500,00
339031	Premiações Culturais	1716	R$ 24.803,36
339035	Serviços de Consultoria	1716	R$ 4.000,00
339036	Outros Serviços de Pessoa Física	1716	R$ 5.000,00
339039	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	1715	R$ 35.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	1715	R$ 10.000,00
Total em R$	R$ 80.303,86		

Parágrafo Único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.
Art. 2º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Monte/AL, 12 de setembro de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:FDCD2D97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **TIAGO SEBASTIÃO DE OMENA**, inscrita no CNPJ sob o **n.º 15.748.837/0001-54**, para contratação de empresa especializada no serviço de manunteção preventiva de ar condicionado no município de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3BF8660C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2023

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **J S ENTRETENIMENTO LTDA.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de "TARCÍSIO VITURINO".**
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Celebração: 11/09/2023;
Prazo: 18/09/2023;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Jorge Severo Lima Filho.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B3673B6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em favor das empresas: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita sob o CNPJ nº 21.883.765/0001-97; **SERVICE QUALITY LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 33.032.385/0001-28; e **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 27.390.230/0001-60, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 13 de Setembro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5A6FA153

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE**, em favor da empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.664.506/0001-38, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 13 de Setembro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F89602E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o no 21.883.765/0001-97.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
Valor Total: R$ 813.189,30 (oitocentos e treze mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos)
Celebração: 13/09/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e João Carlos Martins Araújo.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B7D46A78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** de acordo com a Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa GENTE SEGURADORA S/A, cnpj90.180.605/0001-02, endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro histórico, PORTO ALEGRE-RS, CEP: 90.020-060.
Proceda assim, a contratação da empresa especializada no Serviço de seguro veicular, pelo valor global de R$ 4.952,03 (Quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:694C856F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente ao fornecimento de equipamentos de jardinagem, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C6BAE472

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2023, referente ao Processo nº 002.026.180723, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:0C2ABA72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: para Registro de preços para aquisição de material de construção, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 27 de setembro de 2023 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:72859A2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 076/2023

PROC. ADM. Nº 0721023/2023 - EDITAL Nº 076/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 27 de setembro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 14/09/2023 às 08h:30min, até 27/09/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 13 de setembro de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:872E98A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) Veículo de passeio.

DATA/HORA: 26 de setembro de 2023; às 09:00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:A2D067A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 20 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012:

RETIFICA-SE o *DECRETO Nº 20 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023*, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º - *DECRETO Nº 20 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023* - **ONDE SE LÊ** Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública.

LÊ-SE Situação de Emergência – COBRADE 1.4.1.1.0

Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal de Canapi

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F4127A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0057/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0057/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E MANOEL RODRIGUES DA SILVA NETO.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA NETO, residente e domiciliário no povoado sambambaia, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 534.044.164-49 e RG: 755638.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização das **NOVENAS DO POVOADO SAMBAMBAIA, MUNICIPIO DE CANAPI_AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Manoel Rodrigues da Silva Neto inscrito no CPF sob o nº 534.044.164-49, residente e domiciliário no povoado sambambaia, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 16 de setembro de 2023, na cidade de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 29 de agosto de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

MANOEL RODRIGUES DA SILVA NETO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:9152E168

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Construção de Uma UBS Tipo I. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA; DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA; F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA LTDA; INOVA CONSTRUCOES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; JRV ENGENHARIA LTDA; M D M CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA; MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA; PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; R J DOS SANTOS LTDA; SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; VIAVEL CONSTRUTORA LTDA; WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI. . LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA FERNANDES DE VASCONCELOS LTDA; INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; JC3 ENGENHARIA LTDA; MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; PAULO RICARDO DA S ALMEIDA; VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será agendada e publicada posteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 13 de setembro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:D49BA09E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/ 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105.1/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal 15/2017, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Pregão Eletrônico 18/2022 – Ata de Registro 87/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.041.087/0001-40;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Contratado: **R$ 98.997,70 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**

Vigência do Contrato: 31/12/20223

Data de Celebração: 07/07/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos Osvilair Bezerra de Barros e Arthur de Lima Ferreira.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:4429D479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 77/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL
Contratada: ***WT ENGENHARIA LTDA***, *inscrita no CNPJ sob o n. 46.058.234/0001-90*;
Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para reforma e ampliação da Unidade Mista Maria Loureiro Cavalcante no MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA – AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 18/07/2023;
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Ariclene Pereira da Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:1F7063C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins necessários e de pessoas interessadas, que através do requerimento protocolado nesta Prefeitura sob processo nº 202306160003, em relação ao caucionamento dos referidos lotes , 01,02,03,04 e 05, da Quadra "B", Loteamento Santa Fé, localizado no Município de Coqueiro seco, Alagoas, Rod. Al 401, deste Município, de propriedade da empresa: **Maceió Invest Consultoria e Construção Ltda.**, CNPJ. 12.707.709/0001-00, os mesmos encontram-se em plena regularidade com a Fazenda municipal deste Município.
Sendo a referida a mais absoluta verdade, Eu, José de Arimateia dos Santos, Diretor de Arrecadação e Tributação, firmo o presente que se segue em duas (02), vias de igual teor e forma para um só efeito.

Coqueiro Seco - Al, 26 de Julho de 2023

JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS.
Diretor de Arrecadação e Tributação.
Matricula 038.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:275F97AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 08100002/2023
Dispensa de Licitação n° 11/2023
Assunto: Contratação de empresa especializada em reforma cadeiras fixas e poltronas giratória com braço em material couro pele animal legitimo de 1° qualidade.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa: **JOELMA RODRIGUES SOUZA 02542655456 CNPJ n° 34.902.094/0001-06,** com valor global de R$ 10.860,00 (Dez mil oitocentos e sessenta reais).

Delmiro Gouveia – AL, 13 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0171BDA0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 147/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, RELATIVAMENTE À REQUISIÇÃO, ACESSO E USO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DE INFORMAÇÕES REFERENTES A OPERAÇÕES E SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE ENTIDADES A ELAS EQUIPARADAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas ADINs nº 2386 e 2859 e no nº RE 601.314, com repercussão geral, declarando a constitucionalidade do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, daí decorrendo o entendimento de que os órgãos da administração tributária podem solicitar e receber informações de instituições financeiras, bem como de entidades a elas equiparadas, referentes a contribuintes municipais, sem a necessidade de prévia autorização judicial;

CONSIDERANDO que a teor do disposto no artigo 6º da aludida Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, as autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente;

CONSIDERANDO, por fim, que, segundo orientação do Supremo Tribunal Federal, exarada nas decisões acima mencionadas, Estados e Municípios devem previamente regulamentar a necessidade de haver processo administrativo para obter as informações bancárias dos contribuintes,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal de Finanças e seus agentes, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, bem como estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas.

Art. 2º. Consideram-se operações e serviços das instituições financeiras, para os efeitos deste decreto:

I – depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;
II – pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;
III – emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;
IV – resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;
V – contratos de mútuo;
VI – descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;
VII – aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;
VIII – aplicações em fundos de investimentos;
IX – aquisições de moeda estrangeira;
X – conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;
XI – transferências de moeda e outros valores para o exterior;
XII – operações com ouro, ativo financeiro;
XIII – operações com cartão de crédito;
XIV – operações de arrendamento mercantil; e
XV – quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.

Art. 3º. As informações obtidas, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras, serão acessadas exclusivamente pelos agentes fiscais da carreira de Auditor Tributário Municipal.

Art. 4º. As solicitações das informações de que trata este Decreto, ficarão condicionadas a existência de procedimento de fiscalização em curso, nos termos da Lei Municipal nº 1382/2022, e, desde que tais exames sejam considerados indispensáveis a apuração fiscal, atendendo as seguintes hipóteses:

I – obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas, quando o sujeito passivo deixar de comprovar o efetivo recebimento dos recursos;
II – realização de gastos ou investimentos em valor superior à renda disponível;
III – remessa, a qualquer título, para o exterior, por intermédio de conta de não residente, de valores incompatíveis com as disponibilidades declaradas;

IV – embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assente a escrituração das atividades do sujeito passivo, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública, nos termos do artigo 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;
V – resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo, ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;
VI – evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de firma individual;
VII – realização de operações sujeitas à incidência tributária sem a devida inscrição no cadastro de contribuintes apropriado;
VIII – prática reiterada de infração à legislação tributária;
IX – incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária;
X – negativa, pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade pela movimentação financeira;
XI – presença de indício de que o titular de direito é interposta pessoa do titular de fato;
XII – indícios de omissão de receita, conforme legislação aplicável;
XIII – fundada suspeita de fraude à execução fiscal.

Art. 5º. O exame das informações de que trata o artigo 1º deste decreto deverá ser precedido de requisição à instituição financeira, observados os critérios estabelecidos neste artigo.

§1º A requisição será formalizada mediante documento denominado Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF) e dirigida, conforme o caso, ao:

I – Presidente do Banco Central do Brasil, ou a seu preposto;
II – Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, ou a seu preposto;
III – presidente de instituição financeira ou entidade a ela equiparada, ou a seu preposto;
IV – gerente de agência.

§2º A RMF será precedida de intimação ao sujeito passivo para apresentação de informações sobre movimentação financeira, necessárias à execução do procedimento fiscal.

§ 3º O sujeito passivo poderá atender a intimação a que se refere o § 2º deste artigo por meio de:

I – autorização expressa do acesso direto às informações sobre movimentação financeira por parte da autoridade fiscal; ou
II – apresentação das informações sobre movimentação financeira, hipótese em que responde por sua veracidade e integridade, observada a legislação penal aplicável.

§4º A necessidade da expedição de RMF deverá ser fundamentada em relatório circunstanciado, elaborado pelo Auditor Fiscal ou Fiscal de Tributos encarregado da execução do procedimento fiscal ou pela chefia imediata, apensando-se a requisição ao respectivo processo de fiscalização tributária.

§5º Do relatório circunstanciado referido no § 4º deste decreto, deverá constar a motivação da proposta de expedição da RMF que demonstre, com precisão e clareza, tratar-se de situação indispensável.

§6º Da RMF, deverá constar, no mínimo:

I – o nome ou razão social do sujeito passivo, bem como o endereço e o número de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário (CCM) e no CPF ou no CNPJ da Receita Federal;
II – o número de identificação da operação fiscal a que se vincular;
III – as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição;
IV – o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade que a expediu;
V – o nome e a matrícula do Auditor Fiscal ou Fiscal de Tributos responsável pela execução do procedimento fiscal;
VI – a forma de apresentação das informações (em papel ou em meio magnético);
VII – o prazo para entrega das informações;
VIII – o endereço para entrega das informações;
IX – o código de acesso à Internet que permitirá à instituição financeira requisitada identificar a RMF.

§7º O prazo previsto no inciso VII do § 6º deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da instituição financeira.

§8º A expedição da RMF presume indispensabilidade das informações requisitadas, nos termos deste decreto.

§9º Ficam autorizados a expedir a RMF, observado o disposto neste decreto, o Secretário Municipal de Finanças ou qualquer autoridade hierarquicamente superior.

Art. 6º. As informações requisitadas na forma do artigo 5º deste decreto:

I – compreendem:
a) dados constantes da ficha cadastral do sujeito passivo;
b) valores individualizados dos débitos e dos créditos efetuados no período a que se refere a requisição, conforme previsto no inciso III do § 6º do artigo 5º deste decreto;

II – deverão:
a) ser apresentadas, no prazo estabelecido na RMF, à autoridade que a expediu, definida na forma do § 9º do artigo 5º deste decreto;
b) subsidiar o procedimento de fiscalização em curso;
c) integrar o processo administrativo fiscal instaurado, quando interessarem à prova do lançamento de ofício.

Parágrafo único. As informações obtidas por meio de RMF e não utilizadas no processo administrativo fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo, destruídas ou inutilizadas.

Art. 7º. As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto neste decreto serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação pertinente.

§1º Na expedição e tramitação das informações, deverá ser observado o seguinte:

I – as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados, na seguinte conformidade:
a) um externo, que conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;
b) um interno, no qual serão inscritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do processo administrativo fiscal e, claramente indicada, a observação de que se trata de matéria sigilosa;

II – o envelope interno será lacrado e sua expedição acompanhada de recibo aposto ao envelope externo;

III – o recibo destinado ao controle da custódia das informações conterá, necessariamente, indicações sobre o remetente, o destinatário e o número da operação fiscal ou do processo administrativo fiscal.

§ 2º Aos responsáveis pelo recebimento de documentos sigilosos incumbe:

I – verificar e registrar, se for o caso, indícios de qualquer violação ou irregularidade na correspondência recebida, dando ciência do fato ao destinatário, o qual informará ao remetente;
II – assinar e datar o respectivo recibo;
III – proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação, se for o caso.

§ 3º O envelope interno somente será aberto pelo destinatário ou por seu representante autorizado.

§ 4º O destinatário do documento sigiloso comunicará ao remetente qualquer indício de violação, tais como rasuras, irregularidades de impressão ou de paginação.

§ 5º Os documentos sigilosos serão guardados em condições especiais de segurança.

§6º As informações enviadas por meio eletrônico serão obrigatoriamente criptografadas, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º. O servidor que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste decreto em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente com fundamento no Estatuto do Servidor Municipal, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível.

Art. 9º. O servidor que divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação de que trata este decreto, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, com infração ao disposto no artigo 198 da Lei Federal nº 5.172, de 1966, ficará sujeito à penalidade prevista no Estatuto do Servidor Municipal, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 10. O servidor que permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações mencionadas neste decreto, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica no caso de o servidor utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito.

Art. 11. Constatada a omissão ou o retardo injustificado, ou, ainda, a prestação de informações falsas pela instituição financeira requerida nos termos da citada Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, a autoridade que expediu a respectiva RMF deverá noticiar o fato ao Ministério Público, consoante previsto no parágrafo único do artigo 10 desse diploma legal.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças expedirá as instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste decreto.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 06 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:91F969DE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 148/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o inciso I, do art. 37 da Lei Municipal n° 1337, de 23 de dezembro de 2021, para instituir a Carteira de Identidade Funcional dos Auditores Tributários Municipais e Fiscais de Tributos Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

Art. 1.° Ficam criadas, nos termos do art. 37, I, da Lei n.º 1337/2021, as Carteiras de Identidade Funcional de Auditor Tributário Municipal e de Fiscal de Tributos Municipal, privativas dos integrantes da administração fazendária, a serem confeccionadas e processadas de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2.º A carteira de identidade funcional dos Auditor Tributário Municipal e de Fiscal de Tributos Municipal, terá fé pública em todo território nacional, sendo válida como documento de identificação funcional e civil.

Art. 3.° Das carteiras de identidade funcional de AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL em efetivo exercício, constarão:

I - No anverso:

a) a inscrição: “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”;
b) a inscrição: "MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ESTADO DE ALAGOAS";
c) "LIVRE ACESSO - FISCALIZAÇÃO", escrito em vermelho;
d) o Brasão de Armas do Município de Delmiro Gouveia ;
e) o título “AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”, escrito em azul, para o ocupado do respectivo cargo;
f) o título “FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL”, escrito em azul, para o ocupado do respectivo cargo;
g) fotografia 3 x 4 cm;
h) nome do titular;
i) número da matrícula funcional acrescido da sigla "DG" a frente, e ao final a sigla "AT" para Auditor Tributário Municipal, e ”FT” para Fiscal de Tributos Municipal;
j) número do registro geral de identidade RG;
k) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
l) órgão expedidor/UF;
m) data de expedição;
n) matrícula;
o) data de admissão; e
p) data de emissão;
q) assinatura do titular;

II - No verso:

a) impressão digital do polegar direito;
b) qr code com o link do Portal da Transparência do Município de Delmiro Gouveia, para pesquisa e validação do nome do servidor público;
c) número cedular sequencial;
d) filiação;
e) data de nascimento;
f) nacionalidade;
g) naturalidade/UF;
h) PIS/PASEP:
i) título de eleitor;
j) grupo sanguíneo e fator RH;
k) as frases: “O titular exerce o poder de polícia administrativa em sua Área de Especialização. Autoridades civis e militares deverão prestar ao portador o auxílio e assistência que solicitar, assegurando-lhe o livre acesso aos locais e estabelecimentos sujeitos à fiscalização, bem como facilidade de trânsito para si e o respectivo veículo”.
m) assinatura do Secretário de Economia e Finanças do Município.

Art. 4.º A Secretaria de Administração e Recursos Humanos poderá desenvolver aplicativos ou utilizar de ferramentas digitais para acesso ou consulta da identidade do servidor público.

Art. 5.º As Carteiras de Identidade de que trata este Decreto serão confeccionadas em cartão ou papel moeda.

§1º A Carteira de Identidade Funcional em papel moeda será confeccionada nas dimensões 96x65mm em papel filigranado com fibras invisíveis reagentes à luz ultravioleta, preferencialmente em formulário plano, impressa em talho doce eoffset.

§2º A Carteira de Identidade Funcional em cartão será confeccionada com substrato polimérico em policarbonato, na dimensão 85,6x54 mm;

Art. 6.º Compete à Secretaria de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas com vistas à emissão, ao controle, à guarda, à substituição e à distribuição das Carteiras de Identidade Funcionais dos Auditores Tributários Municipais e Fiscais de Tributos Municipais de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Economia e Finanças fica autorizada a firmar parceria com órgãos e entidades da Administração Pública e, ainda, com as entidades de classe representantes das carreiras, objetivando custear, no todo ou em parte, a confecção da da Carteira de Identidade Funcional, nos moldes definidos neste Decreto.

Art. 7.º A entrega das Carteiras de Identidade de que trata este Decreto aos servidores em efetivo exercício está condicionada à devolução da Carteira de Identidade Funcional anterior, exceto no caso da primeira entrega do respectivo documento.

§ 1.º Na hipótese de extravio, furto ou roubo da Carteira de Identidade, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência correspondente.

§ 2º É obrigatória a restituição da carteira de identidade de que trata o caput desse artigo, para fins de acerto financeiro quando da aposentadoria, exoneração ou demissão do servidor, observado o disposto no § 1.º desse artigo.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 11 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:B4D3DCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0659/2023

PORTARIA Nº 0659/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Decreto n° 13/2017 que regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar disposto no Regime Jurídico dos Servidores Lei n° 623/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar: PHELLIPE GOMES DE FRANÇA, presidente da comissão processante, Auditor Fiscal do quadro de pessoal da Secretária de Economia e Finanças, matrícula funcional nº 23026; CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO, segundo membro da comissão processante, Procuradora Municipal, Secretaria de Assuntos Jurídicos, matrícula funcional nº 4800; e PEDRO HENRIQUE VANDERLEI, terceiro membro da comissão processante, Agente Administrativo H, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 2080, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** destinada a apurar, **no prazo de 30 dias**, os fatos de que trata o **Processo nº 06020015/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9AF0AB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0660/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0660/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de agosto de 2023**, a Fiscal de Tributos **CIRA ADRIANA BARBOZA DE SÁ**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo de nº 0600.010044.2023.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2A374C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0652/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0652/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:
XONERAR, **ELLEN CAROLYNNE DE OLIVEIRA GOMES**, portador (a) do CPF:121.537.724-00, do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-05** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BD7138A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0653/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0653/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **AUDALIO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR**, portador (a) do CPF: 093.829.394-07, do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-05** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8A0C2455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0654/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0654/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **VITOR ALEXANDRE FREIRE LIMA**, portador (a) do CPF: 114.708.174-38, do
cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1B81CD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0655/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0655/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **VIVIANE MATOS LIMA**, portador (a) do CPF: 976.679.275-53, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A59A3A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0656/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0656/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **JOSE MILTON LISBOA JUNIOR**, portador (a) do CPF: 049.321.464-00, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5BDF4DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0657/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0657/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **DIEGO CAVALCANTI PADILHA LIMA**, portador (a) do CPF: 057.458.334-32, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A5DA9460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0658/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0658/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **WALLAMS LIMA VIEIRA**, portador (a) do CPF: 072.382.394-42, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CCD86963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0645/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0645/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, **MARIA LICIANE PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 064.###.###-50, como COORDENADORA DA CASA DO EMPREENDEDOR SEBASTIÃO BEZERRA do Município de Delmiro Gouveia/AL.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4794D474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0646/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0646/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, **CARLA LUDMILA BARBOZA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 121.###.###-20, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CASA DO EMPREENDEDOR SEBASTIÃO BEZERRA**, do Município de Delmiro Gouveia/AL.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F2CF3D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0647/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0647/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de agosto de 2023**, ao Fiscal de Tributos **GUTEMBERG BEZERRA SANTOS**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo de nº 0600.009874.2023.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0C687D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0649/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0649/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **CARLOS GABRIEL VARJÃO CORREIA DA SILVA** , portador (a) do CPF:
038.409.934-31 , para o cargo de **ASSESSOR JURIDICO CC-08** da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:49A1BA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0650/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0650/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS** , portador (a) do CPF: 604.395.304-82 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5B14F89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0651/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0651/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **CARLOS DANIEL LISBOA MENDONÇA** , portador (a) do CPF: 148.058.306-54 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A916D7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público Contratos de Shows Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação dos Contratos.

CONTRATO N° 068/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Wires de Oliveira Xavier
CPF N°: 712.358.774-00
OBJETO: Contratação de Show artístico com Grupo Musical para apresentação no dia 17 de setembro de 2023, durante a realização da 28ª Missa de Vaqueiro do Distrito de Barragem Leste, município Delmiro Gouveia/AL
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 069/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Anderson Willames Ferreira dos Santos
CPF N°: 705.503.764-61
OBJETO: Contratação de Show artístico com Dupla Musical para apresentação no dia 16 de setembro de 2023, em alusão a Festa da Comunidade do Povoado Turco, zona rural do município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais).

CONTRATO N° 070/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com Dupla Musical para apresentação no dia 16 de setembro de 2023, em alusão a Festa da Comunidade do Povoado Turco, zona rural do município Delmiro Gouveia/AL
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:E7D76FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FOMENTO

Processo Administrativo nº 1000.009929.2023
Contrato nº 030/2023
Objeto: Fomentar custeios com a participação de atletas delmirenses no Campeonato Alagoano de Futebol 2023 – Sub 20, que teve início dia 19 de agosto, com finalização prevista para o dia 15 de outubro de 2023
Beneficiário: Associação Escolinha de Futebol Pedra Velha.
CNPJ: 47.688.740/0001-26
Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:B090CA2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa NP TECNOLOGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, situada na Rua Izabel A. Redentora, 2356 – Sala 118, Centro – São José dos Pinhais/PR, representada pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, portador do RG nº 4.086.763-5, inscrita no CPF nº 574.460.249-68, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 25 caput, da Lei de Licitações.

Feliz Deserto/AL, 06 de setembro de 2023.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023

Inexigibilidade de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993;

Partes: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL e NP TECNOLOGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA;

Objeto: contratação de empresa objetivando a aquisição de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisa de preços.

Valor: R$11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais);

Vigência: 12 meses;

Celebração: 08/09/2023;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Rudimar Barbosa dos Reis.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2E9F5D37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-03-2022 - ADM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 003-03/2022-ADM
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 593,25 (quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).
EXTRATO DE CONTRATO N° 003-03/2022 - ADM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: ALIANCA

DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R$ 593,25 (quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Flexeiras, 08 de maio de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:12D3BD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-03-2022 - SEMAS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 003-03/2022-SEMAS
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 2.488,65 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
EXTRATO DE CONTRATO N° 003-03/2022 - SEMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R$ 2.488,65 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Flexeiras, 08 de maio de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:68AB34CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-003/2022 - SAÚDE

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 003-03/2022-SAÚDE
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 2.310,78 (dois mil, trezentos e dez reais e setenta e oito centavos).
EXTRATO DE CONTRATO N° 003-03/2022 - SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R$ 2.310,78 (dois mil, trezentos e dez reais e setenta e oito centavos).

Flexeiras, 08 de maio de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:307FEAF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1212/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2023. Tipo: Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.
Objeto: Execução e prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do Município de Girau do Ponciano/al, mediante sistema de registro de preços.
Data de realização: 29 de setembro de 2023, às 10:00h;

Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 08 de setembro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:BDB38CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CONVOCA os participantes da Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar) de Girau do Ponciano/AL, para apresentação das amostras nos dias 18 de setembro de 2023 e 19 de setembro de 2023, das 08:00hs até 14:00hs, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Mário Andreazza, nº 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL, conforme segue: 1. COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, para apresentação das amostras dos itens 1 e 5; ASSOCIACAO RAIZES DA TERRA, inscrita no CNPJ nº 46.472.831/0001-67, apresentar amostras dos itens 2 e 3; 2. VALDEILZA DA SILVA DAMASCENO, portadora do CPF nº 116.240.294-69; MARIA JOSELIA SILVA, portadora do CPF nº 042.073.924-67; ELICLEIDE BATISTA DA SILVA, portadora do CPF nº 104.248.114-80; LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 058.150.054-79; MARIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA SANTANA, portadora do CPF nº 138.589.704-09; ROSEANE ANJOS DA SILVA, portadora do CPF nº 077.228.114-93; MARIA JOSÉ DE AQUINO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 053.484.214-30; TELMA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 042.503.404-65; MACILEIDE FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 068.087.824-66; MARIA ROSILENE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 104.951.124-70, apresentar amostras dos itens 4 e 6; 3. JOSÉ FERREIRA DE LIMA, portador do CPF nº 074.665.134-17; SYLMARA VITAL DA SILVA, portadora do CPF nº 095.289.374-62; SUZETE SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 100.221.264-22; ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO S ALGODAOZINHO, inscrita no CNPJ nº 12.705.463/0001-38, apresentar amostras do item 7.
Assim, fica convocado todos os participantes a comparecer na sede da Comissão Permanente de Licitação para a retomada da sessão dia 20 de setembro de 2023, às 11:00hs, para continuidade do certame.

Girau do Ponciano/AL, 14 de setembro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:77A56985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 87/2023;
Chamada Pública nº 002/2023;
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar).

A Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 136/2023, do dia 11 de maio de 2023, após análise dos envelopes de proposta de vendas apresentados pelos os Agricultores/Grupo Informal e Formal que participaram da Chamada Pública descrita no preâmbulo deste, onde declara VENCEDORES da referida Chamada Pública os seguintes Agricultores/Grupo informal e formal conforme segue: ITEM 1: Abóbora – Grupo Formal: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO, inscrita no CNPJ nº 17.994.753/0001-62. ITEM 2: Alface – Fornecedor Individual: MYLANA CAVALCANTE SILVA, portadora do CPF nº 079.404.284-89; MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO LIMA, portadora do CPF nº 087.743.944-36. ITEM 3: Banana – Fornecedor Individual / Grupo Formal: JADSON JERONIMO DA ROCHA, portador do CPF nº 100.087.114-29; CICERO DE DEUS SANTOS, portador do CPF nº 131.331.234-75; COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO, inscrita no CNPJ nº 17.994.753/0001-62. ITEM 4: Batata Doce – Fornecedor Individual / Grupo Formal: ANA MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº 959.071.224-04; COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO, inscrita no CNPJ nº 17.994.753/0001-62. ITEM 5: Beterraba – Fornecedor Individual: JADSON JERONIMO DA ROCHA, portador do CPF nº 100.087.114-29; CICERO DE DEUS SANTOS, portador do CPF nº 131.331.234-75. ITEM 6: Cebola Branca – Fornecedor Individual: DANIEL RODRIGUES DE FARIAS, portador do CPF nº 111.287.174-84; NOEL JOAQUIM DA SILVA, portador do CPF nº 786.876.164-49. ITEM 7: Cebolinha – Fornecedor Individual: MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO LIMA, portadora do CPF nº 087.743.944-36; MYLANA CAVALCANTE SILVA, portadora do CPF nº 079.404.284-89. ITEM 8: Cenoura – Fornecedor Individual: NOEL JOAQUIM DA SILVA, portador do CPF nº 786.876.164-49; ALEX GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 100.120.994-06; ANA MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº 959.071.224-04. ITEM 9: Coentro – Fornecedor Individual: MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO LIMA, portadora do CPF nº 087.743.944-36; MYLANA CAVALCANTE SILVA, portadora do CPF nº 079.404.284-89. ITEM 10: Couve em Folha – Fornecedor Individual: MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO LIMA, portadora do CPF nº 087.743.944-36; MYLANA CAVALCANTE SILVA, portadora do CPF nº 079.404.284-89. ITEM 11: Inhame – Grupo Formal: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO, inscrita no CNPJ nº 17.994.753/0001-62. ITEM 12: Macaxeira – Fornecedor Individual / Grupo Formal: RAINE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 151.817.214-86; CARLITO CABRAL EVANGELISTA, portador do CPF nº 056.304.624-40; JOSIVANIO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 924.542.084-15; SILVANEIDE ROZENDO CAVALCANTE, portadora do CPF nº 061.941.044-35; COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO, inscrita no CNPJ nº 17.994.753/0001-62. ITEM 13: Mamão – Fornecedor Individual / Grupo Formal: JADSON JERONIMO DA ROCHA, portador do CPF nº 100.087.114-29; CICERO DE DEUS SANTOS, portador do CPF nº 131.331.234-75; COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO, inscrita no CNPJ nº 17.994.753/0001-62. ITEM 14: Maracujá - Fornecedor Individual / Grupo Formal: ROBERTO SILVA BARBOSA, portador do CPF nº 064.458.194-86; ALEX GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 100.120.994-06; COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO, inscrita no CNPJ nº 17.994.753/0001-62. ITEM 15: Milho Verde - Fornecedor Individual / Grupo Formal: NOEL JOAQUIM DA SILVA, portador do CPF nº 786.876.164-49; ROBERTO SILVA BARBOSA, portador do CPF nº 064.458.194-86; COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO, inscrita no CNPJ nº 17.994.753/0001-62. ITEM 16: Pimentão Verde - Fornecedor Individual: MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO LIMA, portadora do CPF nº 087.743.944-36; MYLANA CAVALCANTE SILVA, portadora do CPF nº 079.404.284-89. ITEM 17: Tomate – Fornecedor Individual: NOEL JOAQUIM DA SILVA, portador do CPF nº 786.876.164-49; DANIEL RODRIGUES DE FARIAS, portador do CPF nº 111.287.174-84; JADSON JERONIMO DA ROCHA, portador do CPF nº 100.087.114-29; CICERO DE DEUS SANTOS, portador do CPF nº 131.331.234-75.

Girau do Ponciano/AL, 14 de setembro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:D386C938

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 059 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 059 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE FLORIANO BENTO DE MELO , Prefeito do município De Jacaré dos Homens - AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.340/2010, alterda em partes pela Lei 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal n.º 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010. Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO:

Que foi verificada a ocorrência de má qualidade de água nos reservatórios hídricos existentes em nosso município, portanto improprio para o consumo humano;

Que em decorrência do referido evento, as dificuldades de agua de boa qualidade para fazer face ao consumo da população, principalmente na zona rural, onde existem vários pontos de captação do liquido e em virtude da paralização da operação pipa, as aguas captadas pela precipitação pluviometria nas cisternas, açudes, barreiros dentre outros reservatórios, ficou constatado através de laudo sanitário, a má qualidade da agua o que em vias de consequências torna-se impropria para o consumoi da população ali residente;

Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta um parecer técnico numero xx da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável a declaração da situação de anormalidade, conforme disposto do artigo 1º da Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e ainda amparado em laudo técnico da Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Jacaré dos Homens AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como - 2. Cianobactérias em reservatórios (COBRADE 14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jacaré dos Homens AL, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jacaré dos Homens AL.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2023.

JOSE FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito de Jacaré dos Homens AL

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:C22E2F85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22.01/2023– Processo nº 064/2023– Pregão Eletrônico nº 22/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor A R ENGENHARIA, CNPJ nº 11.091.079.0001/20,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES Á SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPARATINGA.– Valor global R$ 3.672.000,00 (Três Milhões e Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais.). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 29 de maio de 2023.

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:72C4BD4B

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023– Pregão Eletrônico nº 22/2023- Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2023, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 064/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Japaratinga/AL, 29 de maio de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:F374FE6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA FERIADO NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
DECRETA:
Art. 1º Feriado no dia 15 de setembro de 2023 em razão das comemorações do dia da "**Nossa Senhora das Dores Co padroeira do Município de Japaratinga-Al**" conforme o art. 1° da lei municipal n° 442/2010.
Art. 2º Não haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente e demais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres;
Art. 3º Revogam-se as disposições emcontrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:66ADA8D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Declara Situação de Emergência em todo o Município afetado por Estiagem – 1.4.110.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA-AL., Senhor Ricardo Martins Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a baixíssima precipitação pluviométrica no período da nossa quadra chuvosa, de maio a julho tem trazido seríssimas complicações a toda população do nosso município, e como agravante estamos no período de estiagem que compreende os meses de agosto a abril, e as pouquíssimas aguas existentes nos barreiros encontram-se

contaminadas com fezes e urinas de ratos, bovinos, equinos, e etc, improprias para o consumo humano e animal e nossas reservas hídricas no subsolo são baixíssimas e com altíssimos índices de salinidade; .

II- Que em decorrência da situação enfrentamos uma imensa dificuldade no abastecimento d'agua para população rural, com aproximadamente duas mil e quinhentas pessoas em total vulnerabilidade hídrica inclusive as escolas e unidade de saúde que estão funcionando precariamente diante da escassez do precioso liquido. Contudo não dispomos de recursos para atender a essa demanda por exigir um volume de recursos considerável, portanto incompatível com nossas dotações orçamentárias.

III – Outro problema gravíssimo ocorre na nossa economia baseada na produção rural, mas especificamente na criação de gado leiteiro cuja a produção de leite tem caído drasticamente em torno de 60% por falta de agua potável na alimentação do rebanho causando um prejuízo econômico e social de grande monta.
A produção e o comércio de produtos agrícolas (milho, feijão e etc.) estão há muito tempo prejudicados.

IV – Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em toda a área do município em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.110.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia-AL., 31 de agosto de 2023.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Decreto nº. 006/2023 foi devidamente registrado e publicado nesta data na secretaria municipal de Administração.

Jaramataia-AL, 31 de agosto de 2023.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:29DF6D46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 45/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº0714014/2023Registro de preços para eventual e futura aquisição de águas minerais, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8C7F6A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 45/2023 Processo nº 0714014/2023 Pregão Eletrônico nº 45/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: Depósito de Bebidas do Juca LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.805.554/0001-10, Objeto: Aquisição de água mineral, com lotes exclusivos para ME e EPP (LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06) – Valor global: R$161.458,61 (Cento e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BB79885D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Referência: Chamamento Público nº 02/2023

Objeto: Cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias.
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS: **INSTITUTO ALICERCE,** associação de direto privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ 34.521.488/0001-14,** com sede na Avenida Aurélia Lopes Takano, nº 107 – Jardim Satélite São Paulo – SP, cep: 04.809-050, e-mail: regulatório@institutoalicerceeduc.com.br, **CASA DO IDOSO SANTO ANTÔNIO, CNPJ 47.897.666/0001-58,** com sede na Rua

Tancredo Neves, s/n – Centro – União dos Palmares, estado de Alagoas, CEP: 57.800.000, e-mail: casadopobreuniao@outlook.com.

Joaquim Gomes/AL/AL, 13 de setembro de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

ADRIELLE ROCHA DA SILVA
Membro de Apoio

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro de Apoio

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:DE1E0E3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

TOMADA DE PREÇOS 004/2023

O Município de Major Izidoro, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal de n° 20/2023, de 02/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a reforma e ampliação da Escola Municipal Silvio Amaral, localizado no Povoado Riachão dos Alexandres, do Município de Major Izidoro/AL, o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelas Empresas JC3 ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.263.594/0001-80) e PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 02.072.980/0001-63), cuja decisão definitiva é o seguinte: Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, como também no parecer técnico do setor de engenharia, mantém-se inabilitada as empresas JC3 ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.263.594/0001-80) e PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 02.072.980/0001-63), tendo em vista que a decisão prolatada desta Comissão Permanente de Licitação foi submissa à legislação vigente. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Secretário Municipal de Finanças, consoante advento do Decreto Municipal nº 005/2021 de 04.01.2021, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, CONHECENDO dos recursos interpostos e, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento dos Recursos Administrativos encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, localizada à Praça Leopoldo Amaral/AL, s/nº, Centro, CEP: 57.580-000 no site: https://www.majorizidoro.al.gov.br/. Dessa forma, sob os termos do art. 43, V, da Lei Federal nº 8.666/93, designa-se o horário das 09h00min (nove horas) do dia 15/09/2023, na sala de licitação, para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços da licitante habilitada.

MARIZA DEFENSOR MURICI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:FE423889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

TOMADA DE PREÇOS 005/2023

O Município de Major Izidoro, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal de n° 20/2023, de 02/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a reforma e ampliação da PRAÇA CENTRAL, localizado no Povoado RIACHÃO DOS ALEXANDRES, Distrito do Município de Major Izidoro/AL, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa JC3 ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.263.594/0001-80), cuja decisão definitiva é o seguinte: Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, como também no parecer técnico do setor de engenharia, mantém-se inabilitada a empresa JC3 ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.263.594/0001-80), tendo em vista que a decisão prolatada desta Comissão Permanente de Licitação foi submissa à legislação vigente. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Secretário Municipal de Finanças, consoante advento do Decreto Municipal nº 005/2021 de 04.01.2021, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, CONHECENDO dos recursos interpostos e, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento dos Recursos Administrativos encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, localizada à Praça Leopoldo Amaral/AL, s/nº, Centro, CEP: 57.580-000 no site: https://www.majorizidoro.al.gov.br/. Dessa forma, sob os termos do art. 43, V, da Lei Federal nº 8.666/93, designa-se o horário das 11h00min (onze horas) do dia 15/09/2023, na sala de licitação, para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes habilitadas.

MARIZA DEFENSOR MURICI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:0B88CFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA 013/2023

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **013/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **005.008.200723**. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição e implementação de controle e registro eletrônico de frequência dos servidores pertencente a secretaria Municipal de Saúde. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa: **NOVA REALPONTO COMERCIO E SERVIÇOS DE RELOGIO DE PONTO LTDA** (CNPJ nº **12.933.068/0001-02**). Valor Total: **R$ 7.747,56** (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para que se produzam os devidos efeitos legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **Contrato nº 046/2023.** Processo Licitatório nº **005.008.200723.** Contratação: **Dispensa 013/2023.** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II). Contratado: **NOVA REALPONTO COMERCIO E SERVIÇOS DE RELOGIO DE PONTO LTDA** (CNPJ nº **12.933.068/0001-02**). Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição e implementação de controle e registro eletrônico de frequência dos servidores pertencente a secretaria Municipal de Saúde. Valor do Contrato: **R$ 7.747,56** (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) Vigência: **365 dias.** Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Sheila Stain Januario.**

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:051DBE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 013/2023

Processo Administrativo nº 002.008.010323– Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 075/2023 -** APOGEU CENTER, CNPJ nº 02.911.193/0001-68, com o valor global de R$ 52.340,50 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 076/2023 -** DENTAL MARIA-ME, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, com o valor global de R$ 75.941,56 (setenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), **Ata de Registro de Preços nº 078/2023 -** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, com o valor global de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 079/2023 -** ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 08.697.852/0001-91, com o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 080/2023 -** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.770.650/0001-40, com o valor global de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 081/2023 -** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06, com o valor global de R$ 56.973,80 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 082/2023 -** VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, com o valor global de R$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 083/2023 -** JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com o valor global de R$ 34.825,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte cinco reais), **Ata de Registro de Preços nº 084/2023 -** PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ nº 48.962.271/0001-54, com o valor global de R$ 82.960,00 (oitenta e dois mil novecentos e sessenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:5B9A366C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011/2023

Processo Administrativo nº 001.008.010323 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Medicamentos em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 057/2023 -** MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.007.162/0001-26, com o valor global de R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 059/2023 -** DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.835.264/0001-07, com o valor global de R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 061/2023 -** VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, com o valor global de R$ 51.550,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 063/2023 -** GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, com o valor global de R$ 33.245,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais), **Ata de Registro de Preços nº 067/2023 -** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com o valor global de R$ 21.933,00 (vinte um mil novecentos e trinta e três reais), **Ata de Registro de Preços nº 070/2023 -** D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ nº 04.362.282/0001-28, com o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 074/2023 -** TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.296.849/0001-85, com o valor global de R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:F3680C02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PORTARIA Nº 049/2023, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 049/2023, de 1º de agosto de 2023.

DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ENGENHARIA DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno),

Considerando que em 31 de agosto de 2023 próximo, dar-se-á início ao certame licitatório para a contratação de empresa especializada de obras de engenharia para reformar a nova sede da Câmara Municipal de Maragogi/AL, através do Processo Administrativo nº 1000080100012023 e Tomada de Preços nº 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. DIEGO XIMENES FIGUEIRÊDO FERNANDES**, para exercer a função de engenheiro de obra pública e responsável pela condução e coordenação da obra de construção e reforma da Câmara Municipal de Maragogi, cadastrado no CPF sob o nº 008.224.664-57, documento de identidade RG nº 2453057, expedido pela SSP/PB, registrado no CREA sob o nº 160402875-0 – D-PB e inscrito no PIS/PASEP/NIT sob o nº 190.33729.58-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 1º de agosto de 2023.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ
Presidente

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 1º de agosto de 2023.

JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:BB0BD780

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023.

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Maragogi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 25, inciso III e 32 da Lei Orgânica, combinado com os artigos 109 e 233, Inciso II, §4º e 235, todos da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), através da autoria do **Vereador Fernando da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede título de cidadão honorário ao **Magistrado Dr. Douglas Beckhauser de Freitas**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação deste Decreto, em sessão solene realizada e conferida pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a implementação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento corrente da Câmara Municipal.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maragogi, em 1º de agosto de 2023.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ
Presidente

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:33681F4B

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023.

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Maragogi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 25, inciso III e 32 da Lei Orgânica, combinado com os artigos 109 e 233, Inciso II, §4º e 235, todos da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), através da autoria do **Vereador Enemércio Amaro Conceição de Lima**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede título de cidadão honorário ao **Sr. José Vieira da Silva Neto**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação deste Decreto, em sessão solene realizada e conferida pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a implementação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento corrente da Câmara Municipal.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maragogi, em 1º de agosto de 2023.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ
Presidente

JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

MÔNICA MARIA DA ROCHA FÉLIX NOÉ
2ª Secretária

O presente Decreto Legislativo nº 005/2023 foi aprovado por (unanimidade/maioria) em sessão ordinária, publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 1º de agosto de 2023.

JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:D02B5ADC

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023.

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Maragogi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 25, inciso III e 32 da Lei Orgânica, combinado com os artigos 109 e 233, Inciso II, §4º e 235, todos da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), através da autoria do **Vereador José Bezerra Cavalcante Sobrinho**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede título de cidadão honorário ao **Sr. Péricles Cavalcanti Rodrigues**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação deste Decreto, em sessão solene realizada e conferida pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a implementação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento corrente da Câmara Municipal.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maragogi, em 24 de agosto de 2023.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ

JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR

MÔNICA MARIA DA ROCHA FÉLIX NOÉ

VALDECI LEANDRO DA CRUZ

ENEMERCIO AMARO CONCEIÇÃO DE LIMA

ALCYONNE CHRISTINA DE OLIVEIRA PINTO LOPES

AGENILSON SANTOS SILVA

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:48C0DAC1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PORTARIA Nº 50/2023.

PORTARIA Nº 50/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de preencher o

cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO** *para exercer suas as atividades inerentes ao cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maragogi-AL.*

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA o Sr. José Ribeiro de Vasconcelos Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 4578923 Expedição – SSP/PE, inscrito no CPF 725.171.314-49, para o **Cargo de Chefe de Almoxarifado** da Câmara Municipal de Maragogi/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 01 de agosto de 2023.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ
Presidente

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, 01 de agosto de 2023.

JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:74ED7549

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 045/2023 CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de propor diretrizes para implementação da POLÍTICA DE CULTURA no município de Maragogi/AL;

D E C R E T A

Art.1º. FICA convocada a **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA,** a ser realizada no dia 27 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Cultura de Maragogi/Al, às 8h, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45/2023, de 14 de julho de 2023.

Art.2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de cultura.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:16F10D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 541/2023

(de 12 de setembro de 2023)

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, que a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange a queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, sobretudo junto ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade; e

CONSIDERANDO, que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Maragogi/AL, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade.

RESOLVE

Art.1º. FICA determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias deste município, nos seguintes termos desta Portaria, evitar:

I - Pagamento de férias em abono pecuniário;

II - Pagamento de licença prêmio.

Art.2º. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A presente Portaria e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações dos referidos abonos.

Art.3º. A fiscalização das medidas por esta Portaria implementadas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoa**s**

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:2A23AA09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 072 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Chamamento Público e dá outras providências

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR os servidores públicos municipais **JOÃO DA SILVA NOBRE,** inscrito no CPF sob n° 146.695.014-53, **JUCIELLE FEITOSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n° 074.006.734-67 e **JUAN ROCHA ALVES**, inscrito no CPF sob n° 013.748.124-12, ficando o primeiro para atuar como presidente e os demais como membros, para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público, em caráter *ad hoc*, com fins de processar, analisar e julgar os processos de chamamento público nº.02/2023, a ser realizado pelo Poder Executivo para fins de seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de termo de colaboração, cujas funções serão exercidas, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 13 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 13 de setembro de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:786C9D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo no Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições torna público a seguinte retificação referente ao aviso de cotação de preços publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 12 de setembro de 2023, pág. 19. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama),*** conforme segue**.**

Onde lê-se:

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 09060010/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço de reforma e construção de réplicas de animais pré-históricos;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com

Maravilha/AL, 11 de agosto de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Leia-se:

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 09060010/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço de reforma e construção de réplicas de animais pré-históricos;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com

Maravilha/AL, 11 de setembro de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C65DD71C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento e transporte de lixo hospitalar. Tipo: Menor preço. Data da realização: 27 de setembro de 2023, às 10:00h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento nutricionais. Tipo: Menor preço. Data da realização: 27 de setembro de 2023, às 11:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 13 de setembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:59343859

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3006.001/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Engenharia de materiais ltda - Engemat, CNPJ n.º 41.157.967/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Embasado na Lei nº 8.666/93 e na legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços ao contrato nº 3006.001/2022, proveniente da concorrência nº 02/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas,no Município de

Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 786.868,03 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos), o que corresponde a 5,09%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 16.805.852,33 (dezesseis milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento Urbano.

UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0011 – Melhoria de Infraestrutura urbana

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1048 – Pavimentação e Drenagem – Programa pró estrada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:365DDB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1209.001/2023

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA

CNPJ N° 10.578.355/0001-16

FUNDAMENTO:

Contratações nos moldes:

Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06280047/2023

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de implantação de ponto de ônibus e mototáxis, no município de Marechal Deodoro/AL.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

Classificação Orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Munic. de Obras, Infraestrutura e Desenv. urbano

UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenv. urbano

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana

AÇÃO-PROJETO/ATIVIDADE:1010 – Construção de Pontes, Passarelas e Passagens

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infra-estrutura Urbana

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.

DO VALOR:

O valor total da contratação é de R$ 273.207,65 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:

O presente contrato vigerá por 06(seis) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:7F93EAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **04.362.282/0001-28**, sediada na Rua José Hermes Damasceno nº 25, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP: 57082-010, no valor de **R$ 1.141,20 (mil e cento e quarenta e um reais e vinte centavos)**, responsável por apresentar menor valor para o medicamento Silimarina 200mg sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de Setembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:0067FFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **04.362.282/0001-28**, sediada na Rua José Hermes Damasceno nº 25, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP: 57082-010, no valor de **R$ 3.168,00 (três mil e cento e sessenta e oito reais)**, responsável por apresentar menor valor para o medicamento Metilfenidato 54 mg sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de Setembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:ABC7BE94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 100 de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Alessandra Padilha da Silva,** brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 616.578.244-20 e RG sob nº 906268, SSP/AL, **admitida em 01 de março de 1988**, no cargo de **Professora, matrícula 116,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, de acordo com os artigos. 6º e 7º da EC 41/2003, art. 2º da EC 47/2005, e art. 46 da Lei 559/2006 c/c art. 71 da Lei 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo, traduz que a segurada fará jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, acrescidos de 35% de quinquênios (Lei nº 547/2005, Art. 28) sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo 001.001.210823 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 01 de setembro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:D864956D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 101 de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Josefa Zeni de Almeida Rodrigues**, brasileira, alagoana, divorciada, servidora municipal, inscrita no CPF n° 757.517.834-91, portadora do RG nº 1013263 SSP/AL, **admitida em 01 de novembro de 1984,** no cargo de Professora, matrícula 178, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 6º e 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 46 e artigo 25, § 1º, ambos da Lei Municipal 559/2006 e artigo 71 da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Maribondo-AL, com direito a integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva do cargo efetivo, acrescido de 35% de quinquênios (artigo 28 da Lei 547/2005) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 003.001.290823 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 01 de setembro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:B0B4FF7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo 20230804.008
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023
Partícipes: Município de Mata Grande – Alagoas e o Instituto Everaldo Gomes de Sousa.
Objeto: O objeto do Termo de Fomento é aprimorar o Atendimento Complementar Educacional (AEE) para pessoas com deficiências ou necessidades especiais visando a inserção social, a construção da cidadania e a percepção sobre novos hábitos de vida, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
Valor total: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto do Termo de Fomento, no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
Funcional Programática: 04.122.0009.2117 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:D79FA9BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

Pregão Eletrônico 17/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: **PK COMERCIO VAREJISTA DE MOTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 49.235.749/0001-07, localizada na Rua Josias Vieira de Figueiredo, nº 25, Sala B, Maria Rachel, Souza/PB;

Valor Total Registrado: **R$185.957,24 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais);**

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 22/08/2023;

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Keilha Samaria Gadelha Belo

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:7A5CAAD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO ARP Nº. 40/2023

EXTRATOS DE ARP Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração direta e indireta da prefeitura municipal de Novo Lino. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 35.513.137/0001-24. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 19 de junho de 2023. Valor Global: R$ 37.506,60 (Trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:F0BD7272

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 85, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – OURO PREV."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que para implementação do plano de amortização previsto nas avaliações atuariais anuais, serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme §1° do Art. 42 da Lei Municipal n° 540, de 27 de junho de 2022;
CONSIDERANDO que o resultado da reavaliação atuarial referente ao exercício de 2023, indicou a necessidade de manutenção do plano de custeio e das alíquotas de contribuição do Ente, **(Patronal)** e a alteração do custo suplementar adotando alíquotas de contribuição**.**

DECRETA:

Art. lº. A Contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente (Município), parte Patronal, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de **32,00%** (trinta e dois pontos percentuais), correspondente a 14,00% (quatorze pontos percentuais) do custo patronal, acrescido de 18,00% (dezoito pontos percentuais) do custo suplementar, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição Patronal e suplementares devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

CONTRIBUINTE ALIQUOTA BASE DE CALCULO
SERVIDORES ATIVOS 14,00% SOBRE A REMUNERAÇAO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS 14,00% SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER AO TETO DO RGPS
PENSIONISTAS 14,00% SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER AO TETO DO RGPS
ENTE PÚBLICO 14,10% SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO

Plano de Amortização, data focal em 31/12/2022, para o ano de 2023 do Déficit Atuarial, com Alíquotas de **Contribuições Suplementares**, e com Aplicação do LDA, a Constar em Lei/Decreto:

Tabela Página nº. 39 do Relatório de Avaliação Atuarial do ano de 2023.

OURO BRANCO - AL
PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR DESMEMBRADO POR EDUCAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS AVALIAÇÃO ATUARIAL EXERCÍCIO 2023

ANO EDUCAÇÃO
2023 18,00%
2024 19,34%
2025 25,40%
2026 32,17%
2027 41,52%

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2023, serão exigidas a **partir do mês de setembro de 2023**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos anteriores que tratem de implantação da alíquota Suplementar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 13 de setembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:D42B3038

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Locação de imóvel a ser utilizado como Casa de Apoio no município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 36/2023, praticado por esta municipalidade, destinada a Locação de imóvel sediado a Rua do Comércio, nº 76, centro, Ouro Branco/AL, CEP 57.525-000, de propriedade do Sr. José Abílio Alencar, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.096.854-91.
Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

Ouro Branco/AL, 13 de setembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:3439677C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57/2023 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais previstos no Art. 41, inciso I, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pariconha/AL, RESOLVE **EXONERAR**, em razão de requerimento pessoal, o senhor CÍCERO DA SILVA SANTOS, Portador do CPF: 021.468.994-84, do cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Pariconha/AL, 13 de Setembro de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B3B66C1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2023

Regulamenta os prazos e descontos para o IPTU 2023, bem como o requerimento dos benefícios de imunidade e isenção tributária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II da Lei Complementar 01/2017 - Código Tributário Municipal de Passo de Camaragibe, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

RESOLVE:

Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2023, em Cota Única, até 10/11/2023, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Fica definido como vencimento da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - TCTDRSU o dia 10/11/2023.

Parágrafo único. Os tributos vencidos, serão acrescidas de todos os encargos legais previstos na Lei Complementar Municipal nº 01/2017.

Art. 3º. O contribuinte poderá, a partir do efetivo lançamento do IPTU 2023, emitir on-line, seu boleto para pagamento, em cota única ou parcelado, através de solicitação por meio do e-mail: passodecamaragibetributos@gmail.com

Art. 5º. Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 30/12/2023.

Art. 6º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU e da TCTDRSU lançada, poderá requerer revisão até o dia 10/11/2023.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe e endereçado a Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto nesta Portaria sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU e da TCTDRSU 2023, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 8º. Fica atualizado em 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 464, §2º do CTM, o valor do IPTU e da TCTDRSU para o exercício de 2023.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MILÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS BRAZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:FFC49965

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LANÇAMENTO – IPTU E TCTDRSU 2023

Formaliza o lançamento de IPTU/ TCTDRSU para o ano de 2023.

A Prefeitura de Passo de Camaragibe, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 187 da Lei Complementar n. 01/2017, comunica aos proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município que, a partir da data de publicação deste Edital, ficam notificados dos lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (TCTDRSU) relativos ao exercício de 2023, e determina os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes e/ou responsáveis:

Art. 1º. O Documento Imobiliário Municipal (DIM), contendo as informações do lançamento, e os Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), para pagamento do IPTU/TCTDRSU, serão entregues nos endereços dos imóveis edificados e nos endereços de cobrança dos imóveis não edificados, constantes no Cadastro Imobiliário, com conclusão prevista para o dia 20 de outubro de 2023.

Art. 2º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2023, em Cota Única, até 10/11/2023, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 3º. Fica definido como vencimento da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - TCTDRSU o dia 10/11/2023.

Parágrafo único. Os tributos vencidos, serão acrescidas de todos os encargos legais previstos na Lei Complementar Municipal nº 01/2017.

Art. 4º. O contribuinte poderá, a partir do efetivo lançamento do IPTU 2023, emitir on-line, seu boleto para pagamento, em cota única ou parcelado, através de solicitação por meio do e-mail: passodecamaragibetributos@gmail.com

Art. 5º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU e da TCTDRSU lançada, poderá requerer revisão até o dia 10 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MILÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS BRAZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:EBEE4007

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2023 - PE 15/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água e gás. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Administração, CNPJ: 12.342.655/0001-27.CONTRATADO: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ: 28.779.013/0001-20. Valor da ata R$ 33.202,49 (trinta e três mil duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2023 - PE 15/2023. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Administração, CNPJ: 12.342.655/0001-27.CONTRATADO: **FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GÁS LTDA**. CNPJ: 33.420.882/0001-01. Valor da ata R$ 6.622,20 (seis mil seiscentos e vinte dois reais e vinte centavos). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Alba Belo, s/n Centro, Passo de Camaragibe/AL.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:876F787D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2023 - PE 13/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual serviços de gráficos de serigrafia, impressão de banners etc. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Administração, CNPJ: 12.342.655/0001-27.CONTRATADO: **RB FLEXO LTDA**. CNPJ: 50.447.623/0001-85. Valor da ata R$ 26.429,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte nove reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2023 - PE 13.1/2023 – 2ª CHAMADA. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual serviços de gráficos de serigrafia, impressão de banners etc. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Administração, CNPJ: 12.342.655/0001-27.CONTRATADO: **GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 40.193.188/0001-56. Valor da ata R$ 291.659,70 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:5A432F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2023 - PE 15/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água e gás. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Assistência Social. CNPJ: 20.870.668/0001-05. CONTRATADO: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ: 28.779.013/0001-20. Valor da ata R$ 14.099,00 (catorze mil e noventa e nove reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2023 - PE 15/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água e gás. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Assistência Social. CNPJ: 20.870.668/0001-05. CONTRATADO: **FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GÁS LTDA**. CNPJ: 33.420.882/0001-01. Valor da ata R$ 14.389,40 (catorze mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Alba Belo, s/n Centro, Passo de Camaragibe/AL.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:9EEEAC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2023 - PE 13/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual serviços de gráficos de serigrafia, impressão de banners etc. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Assistência Social. CNPJ: 20.870.668/0001-05. CONTRATADO: **RB FLEXO LTDA**. CNPJ: 50.447.623/0001-85. Valor da ata R$ 14.978,00 (catorze mil novecentos e setenta e oito reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2023 - PE 13.1/2023 – 2ª CHAMADA. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual serviços de gráficos de serigrafia, impressão de banners etc. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Assistência Social. CNPJ: 20.870.668/0001-05. CONTRATADO: **GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 40.193.188/0001-56. Valor da ata R$ 64.640,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:673BC89A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2023 - PE 15/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água e gás. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Educação. CNPJ: 31.315.130/0001-47. CONTRATADO: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ: 28.779.013/0001-20. Valor da ata R$ 33.105,60 (trinta e três mil cento e cinco reais e sessenta centavos);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2023 - PE 15/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água e gás. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Educação. CNPJ: 31.315.130/0001-47. CONTRATADO: **FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GÁS LTDA**. CNPJ: 33.420.882/0001-01. Valor da ata R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Alba Belo, s/n Centro, Passo de Camaragibe/AL.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:1351063C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2023 - PE 13/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual serviços de gráficos de serigrafia, impressão de banners etc. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Educação. CNPJ: 31.315.130/0001-47.CONTRATADO: **RB FLEXO LTDA**. CNPJ: 50.447.623/0001-85. Valor da ata R$ 22.754,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2023 - PE 13.1/2023 – 2ª CHAMADA. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual serviços de gráficos de serigrafia, impressão de banners etc. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Educação. CNPJ: 31.315.130/0001-47.CONTRATADO: **GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 40.193.188/0001-56. Valor da ata R$ 225.011,60 (duzentos e vinte e cinco mil e onze reais e sessenta centavos).

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:55D0CBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2023 - PE 15/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água e gás. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Saúde. CNPJ: 11.408.429/0001-39. CONTRATADO: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ: 28.779.013/0001-20. Valor da ata R$ 18.797,00 (dezoito mil setecentos e noventa e sete reais);
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2023 - PE 15/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água e gás. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Saúde. CNPJ: 11.408.429/0001-39. CONTRATADO: **FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GÁS LTDA**. CNPJ: 33.420.882/0001-01. Valor da ata R$ 15.282,00 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Alba Belo, s/n Centro, Passo de Camaragibe/AL.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:5DA5BBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2023 - PE 13/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual serviços de gráficos de serigrafia, impressão de banners etc. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Saúde. CNPJ: 11.408.429/0001-39. CONTRATADO: **RB FLEXO LTDA**. CNPJ: 50.447.623/0001-85. Valor da ata R$ 34.207,00 (trinta e quatro mil duzentos e sete reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2023 - PE 13.1/2023 – 2ª CHAMADA. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual serviços de gráficos de serigrafia, impressão de banners etc. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe com intermédio da Secretaria de Saúde. CNPJ: 11.408.429/0001-39. CONTRATADO: **GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 40.193.188/0001-56. Valor da ata R$ 223.419,40 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:89ABC4C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 08.24.0011/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:7B5B8653

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO VW15-190 DE PLACA ORE1H60 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para serviço de manutenção em veículo VW15-190 de placa ORE1H60 para atender as necessidades da Secretária Municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 09.13.0006/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:BEE78612

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO VW15-190 DE PLACA NME7362 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas

informações referente cotação, para serviço de manutenção em veículo VW15-190 de placa NME7362 para atender as necessidades da secretária municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 09.13.0007/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:1AD2109A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 024/2023, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Uniformes em geral, em favor das empresas: **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.958.780/0001-70**,** vencedora do lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 perfazendo o valor total de R$ 907.148,48 (novecentos e sete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 12 de setembro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:6F69BBB6

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
FORNECEDORA REGISTRADA **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.958.780/0001-70 – Objeto: SRP para Aquisição de Uniformes em geral, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 907.148,48 (novecentos e sete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 12 de setembro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:F0B4904B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0223-0036/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Pregão Eletrônico nº 37/2023
Objeto: Aquisição de Jogos Pedagógicos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 37/2023 (**Aquisição de Jogos Pedagógicos**)** processo administrativo nº 0223-0036/2023**,** as empresas: **COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, CNPJ nº 48.371.127/0001-43**; vencedora dos itens: 01, 11, 13 e 22, no valor total de R$: 4.278,00 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27**, vencedora dos itens: 02, 04, 14, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 36, 39 no valor total de R$ 39.557,51 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos); **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.529.824/0001-80**, vencedora dos itens: 03, 05, 07, 12, 18, 33, no valor total de R$ 32.298,90 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito mil e noventa centavos); **STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 46.153.320/0001-82**, vencedora dos itens: 06, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 26, 35, 37, 38, no valor total de R$ 45.510,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais); **FERRAZ COM. DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS, CNPJ nº 35.940.241/0001-03**, vencedora dos itens: 31, 32 e 34, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 13 de setembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AC5DF0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706-0053/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 SMS

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições, considerando que o processo de credenciamento encontra-se em conformidade com as normas legais e estando compatível a documentação apresentada, resolve **RATIFICAR** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, tendo em vista o posicionamento exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, bem como **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 SMS, decorrente da Inexigibilidade de Licitação de nº 0706-0053/2023, fundamentada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PILAR-AL, vistas ao cumprimento das exigências editalícias e a análise técnica da comissão, de acordo com os documentos e informações contidas no Processo Administrativo vinculado, em favor das empresas:

WMBD DIAGINOSTICO POR IMAGEM LTDA. – CNPJ nº 35.234.679/0001-68 – CLINICA MÉDICA, e
CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 35.642.172/0001-43 – HOSPITAL REGIONAL.

Registre-se, Cumpra-se,

PUBLIQUE-SE o presente termo, para fins de eficácia e transparência.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A2C0312E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 116/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 116/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0824-0005/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO E RETIRA DA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE UNIDADES EDUCACIONAIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 13 de Setembro de 2023.

Responsável Pelo Setor de Compras
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:FAD028B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 181, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0825-0029/2023
Nome do (a) Beneficiário (a): Monica Maria dos Santos Silva
CPF: 034.565.344-00
Matrícula/ Portaria: 009/2021
Cargo: Secretaria Municipal
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária
Valor total das diárias: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta)
Período de deslocamento: 14/09/2023 a 15/09/2023
Destino: Juazeiro do Norte / CE
Objetivo do deslocamento: Acompanhamento e prestação de serviço aos romeiros de Pilar
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F6936DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 182, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0825-0029/2023
Nome do (a) Beneficiário (a): Ademar Luiz Souza Silva
CPF: 410.613.494-20
Matrícula/ Portaria: 164/2021
Cargo: Assessor de diretoria
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária
Valor total das diárias: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta)
Período de deslocamento: 14/09/2023 a 15/09/2023
Destino: Juazeiro do Norte / CE
Objetivo do deslocamento: Acompanhamento e prestação de serviço aos romeiros de Pilar
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:E6DD8CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 183, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0825-0029/2023
Nome do (a) Beneficiário(a): Benilda Maria dos Santos Silva
CPF: 647.287.814-53
Matrícula/ Portaria: 144/2021
Cargo: Assessor de diretoria
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária
Valor total das diárias: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Período de deslocamento: 14/09/2023 a 15/09/2023
Destino: Juazeiro do Norte / CE
Objetivo do deslocamento: Acompanhamento e prestação de serviço aos romeiros de Pilar
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F2D9DAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 184, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0825-0029/2023
Nome do (a) Beneficiário(a): Janisete Rocha da Silva
CPF: 041.647.014-98
Matrícula/ Portaria: 073/2022
Cargo: Membro do conselho municipal
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária
Valor total das diárias: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Período de deslocamento: 14/09/2023 a 15/09/2023
Destino: Juazeiro do Norte / CE
Objetivo do deslocamento: Acompanhamento e prestação de serviço aos romeiros de Pilar
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A3259F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 185, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0825-0029/2023
Nome do (a) Beneficiário(a): Michele Maria dos Santos Silva
CPF: 108.316.794-41
Matrícula/ Portaria: 153/2021
Cargo: Assessoria de diretoria
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária
Valor total das diárias: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Período de deslocamento: 14/09/2023 a 15/09/2023
Destino: Juazeiro do Norte / CE
Objetivo do deslocamento: Acompanhamento e prestação de serviço aos romeiros de Pilar
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:832527D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 186, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0825-0029/2023
Nome do (a) Beneficiário(a): Anderson Benvindo dos Santos Silva
CPF: 184.693.208-40
Matrícula/ Portaria: 002/2023
Cargo: Assessor especial do Prefeito
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária
Valor total das diárias: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Período de deslocamento: 14/09/2023 a 15/09/2023
Destino: Juazeiro do Norte / CE
Objetivo do deslocamento: Acompanhamento e prestação de serviço aos romeiros de Pilar
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:291C59D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 187, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0825-0029/2023
Nome do (a) Beneficiário(a): Marcio Douglas dos Santos Silva
CPF: 095.639.074-93
Matrícula/ Portaria: 025/2021
Cargo: Diretor Administrativo
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária
Valor total das diárias: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Período de deslocamento: 14/09/2023 a 15/09/2023
Destino: Juazeiro do Norte / CE
Objetivo do deslocamento: Acompanhamento e prestação de serviço aos romeiros de Pilar
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:50874795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO MUNICÍPIO DE PILAR Nº 001/2023 (DIRETORIA DE CULTURA)

A **DIRETORIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PILAR - ESTADO DE ALAGOAS,** nos termos da Lei Municipal nº 870/2022 torna público para conhecimento de todos os interessados, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para REGISTRO DE PATRIMONIO VIVO DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE PILAR-AL. Os interessados podem obter o Edital e mais informações exclusivamente na Casa da Cultura Profº. Arthur Ramos, no período de 18 a 23 de setembro de 2023.

Publique-se

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B0B46896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0404-0054/2023 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.
Contratado: JUNIOR FRANÇA ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 25.172.959/0001-35, com sede na Rua Francisco França de Oliveira, s/n, Centro, Pesqueira/PE, CEP: 55.200-000, neste ato representado pelo Senhor Jorival França de Oliveira Junior, brasileiro, advogado, OAB/PE nº 14.115, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.048.604-63.
Do Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de consultoria, implementação, operacionalização e acompanhamento da Compensação Previdenciária entre RGPS e o RPPS, com a recuperação de créditos previdenciários via sistema COMPREV, para que o ente municipal possa dispor de seus recursos na forma da Lei. Os trabalhos a serem desenvolvidos, entre outros que se façam necessários, serão: 1.1.1. A prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento dos processos de compensação financeira previdenciária, com o cálculos da estimativa de valores devidos pelo INSS, ou RGPS e pelos demais regimes próprios de previdência, ao Sistema de Previdência Municipal, em virtude das aposentadorias e pensões concedidas a servidores que tiveram contagem de tempo pelo regime geral (INSS) ou pelos demais regimes próprios; 1.1.2. Buscar os valores a que tem direito na sua compensação previdenciária com o RGPS, gerido pelo INSS e outros, impedindo que fatores externos atrapalhem ou até impeçam que a totalidade dos recursos a que se têm direito seja efetivamente creditada, primando pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – não incorrendo no crime de renúncia de receita. 1.1.3. Gestão Administrativa Financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo INSS e demais regimes próprios de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, execução e operacionalização do programa de compensação previdenciária, conforme prescreve a Lei 9.697/99.
Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Funcional Programática: 04.122.0001.2007; Projeto/Atividade: 2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Período de Vigência: 12 meses.
Da Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II e 13, todos da lei 8.666/93; disposições da Lei 14.039/2020, Resolução nº 05/2020 do TCE/AL.
Valor do Contrato: Ad Exitum (20%)

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:357910AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0705-0038/2023 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.
Contratado: PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.172.219/0001-80, com sede na Avenida Comendador Leão, 122, Jaraguá, Maceió/AL, neste ato representado pelo Senhor ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 038.860.794-73.
Do Objeto: O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 09 de agosto de 2024.
Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Período de Vigência: 12 meses.
Da Fundamentação Legal: Artigo 57, §1°, II da lei 8.666/93.
Valor do Contrato: Ad Êxito.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B0A98FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0810-0080/2023 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.
Contratado: JATIÚCA CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA EIRELI-ME, CNPJ nº 28.424.847/0001-12, estabelecida à Rua Costa e Rego, 222, bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP 57312-280, neste ato representada pela Senhora Isa Maria Barros Magalhães, CPF nº 358.713.344-15.
Do Objeto: O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 02 de setembro de 2024.
Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Período de Vigência: 12 meses.
Da Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F282418B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 08/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 08/2023
SECRETARIA DE SAÚDE DE PILAR/AL

A Secretaria de Saúde de Pilar, inscrita no CNPJ nº11.405.124/0001-73, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 0807-0037/2023.
Objeto: Compra de Fardamentos, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Secretaria.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 3 (TRÊS) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: saude@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Otacílio Cavalcante, 333, Chã do Pilar, Pilar-AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

Pilar,13 de setembro de 2023.

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:23AE3F2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 380, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R$ 30.000,00 (**trinta mil reais), destinados ao **PROGRAMA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR,** consoante especificação a seguir:

0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
0661	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12	**EDUCAÇÃO**
365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
0006	**UM FUTURO MELHOR ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO**
XXXX	**PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.52	Equipamentos e Mat.Permanente	2569	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 13 de setembro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:49343C3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 381, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 69/2011 NO QUE ATINE A FIXAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, REVOGA LEI Nº 326/2021 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - No âmbito das modificações à legislação da Lei Municipal nº 69/2011, proceder-se-á à revisão do artigo 13º, o qual passará a vigorar com as seguintes modificações:

"*Art. 13º. São fontes de financiamento do plano de custeio do PIRANHAS-PREV as seguintes receitas:*

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos segurados servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo PIRANHASPREV que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14%. (quatorze por cento), sobre o valor da remuneração paga aos servidores ativos. "

Art. 2° - Em consonância com as mudanças a serem implementadas na Lei Municipal nº 69/2011, o artigo 33º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 33º. O PIRANHAS-PREV compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial.

II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte. "

Art. 3º - Adicionalmente, a fim de complementar e ampliar as disposições da Lei Municipal nº 69/2011, estabelece-se a inclusão de um novo artigo, que passará a ser designado como artigo 33-A e terá a seguinte redação:

Art. 33-A – Aos poderes do Município, suas autarquias e fundações caberão custear os seguintes benefícios:
a) auxílio-reclusão;
b)auxílio-doença;
c) salário-família;
d) salário-maternidade.

Art. 4º- Enquanto não entrar em vigor legislação própria que trate dos benefícios a serem custeados pelos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, dispostos no Art. 33-A, serão aplicadas, para a concessão desses benefícios, as regras da Lei n° 69/2011.

Art. 5º - Para efeito de amortização do déficit atuarial, fica mantidas as alíquotas crescentes de contribuição adicional patronal, constante do Decreto Municipal nº 2/2014, de 02 de junho de 2014 e novas alíquotas suplementares do ente empregador, decorrentes das avaliações apuradas nos Cálculos Atuariais anuais.

Art. 6º - A - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 326, de 17 de novembro de 2021, que dispunha sobre alteração legislativa da Lei nº 69/2011.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 13 de setembro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:2206F655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse entre os entes públicos firmados conforme Termo de Convênio Nº 05/2023, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e o

Município de Piranhas, e tendo em vista o que consta do Ofício 3ª GPJA/Piranhas nº 0135/2023/PJ-Piran; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora MARIA VIRGINIA VENTURA DA SILVA, portadora de matrícula nº 192 e CPF: 860.424.244-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo deste Município, para prestar seus serviços no Ministério Público do Estado/Promotoria de Justiça de Piranhas com ônus para o órgão cedente, conforme Convênio em tela, com início em 25 de agosto de 2023, e termino em 25 de agosto de 2028, junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas, que informará mensalmente a frequência a Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura, consoante disposição do Termo de Convênio supracitado, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 25 de agosto de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:B9D60E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse entre os entes públicos firmados conforme Termo de Convênio Nº 05/2023, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e o Município de Piranhas, e tendo em vista o que consta do Ofício 3ª GPJA/Piranhas nº 0135/2023/PJ-Piran; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão do servidor ADONIAS TAVARES VIEIRA, portadora de matrícula nº 203 e CPF: 699.405.924-34, ocupante do cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo deste Município, para prestar seus serviços no Ministério Público do Estado/Promotoria de Justiça de Piranhas com ônus para o órgão cedente, conforme Convênio em tela, com início em 25 de agosto de 2023, e termino em 25 de agosto de 2028, junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas, que informará mensalmente a frequência a Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura, consoante disposição do Termo de Convênio supracitado, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 25 de agosto de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:CDF9FA52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE13/2023-1 – Processo Administrativo nº 120231307015/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: EUMANIO MELO DA SILVA - ME (CNPJ nº 05.023.441/0001-22) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço de reforma de móveis escolares (lotes 1 e 6) – Valor Global – R$ 41.998,80 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:399F8718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE13/2023-2 – Processo Administrativo nº 120231307015/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: IVAN I DA SILVA JUNIOR - LTDA (CNPJ nº 29.889.263/0001-85) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço de reforma de móveis escolares (lotes 2, 3, 4, 5 e 7) – Valor Global – R$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reias) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:13DF7F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 120231307015/2023
Pregão Eletrônico nº 13/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 120232402006/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:6ADD6B20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2023
Processo nº 2023.0821.0011

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2023. Pregão Eletrônico 21/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: POSTO FERREIRA E JACINTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 34.190.671/0001-84. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do município de Porto Calvo - Alagoas. cujo desconto ficou definido para o lote 01 em 1,50% sob a tabela da ANP, Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 13 de setembro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:2C6FD718

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2023
Processo nº 2023.0821.0011

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 031/2023. Pregão Eletrônico 21/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: J A LINS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 13.074.634/0001-30. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do município de Porto Calvo - Alagoas. cujo desconto ficou definido para o lote 02 em 1,60% sob a tabela da ANP. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 13 de setembro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:69696842

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO

Torna público que no dia 28 de setembro de 2023, ás 10hs. Na garagem municipal, realizará o leilão Público, de bens móveis inservíveis, bem como: **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, conforme discriminados em edital de leilão de Nº 002/2023, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado JUCEAL nº 2057. Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93 e IN/DREI ME 52/2022. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 e site www.leiloesfreire.com.br.

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:714A4343

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 09040021/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no Art. 25, Inc. III, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.629.556/0001-03, perfazendo o valor total de **R$50.000,00**(cinquenta mil reais), objetivando a contratação da atração artística "**BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS**", para prestação de serviços artísticos na **36ªFESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL,** no dia 21 de outubro de 2023.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 13 de setembro de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:1AA7B4BD

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes a Procedimento de Dispensa de licitação **PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA (ZÉ GOTINHA), visando atender a demanda da Secretaria de saúde e órgãos do Município de Quebrangulo/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 14/09/2023 a 18/09/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:D4B46EAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PRAZO DO 1º TERMO ADITIVO

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2127, do dia 05/09/2023, Código identificador: 0375EDF7, **ONDE SE LÊ**: fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias, de 20/08/2023 á 17/11/2023, contados da data da assinatura. **LEIA-SE:** fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias, de 20/09/2023 á 19/12/2023, contados da data da assinatura. A íntegra do Termo aditivo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 13 de setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2AFF69AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 95/2023/IL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: FÁTIMA FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº45.007.133/0001-28. OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de advocacia, objetivando a recuperação de receitas municipais – FPM devidamente corrigidos conforme a população local atual, processo administrativo nº 08300020/2023 Do no valor: A remuneração se dará através do pagamento percentual de 20% (vinte por cento) do efetivo ganho econômico que ingressar nos cofres

públicos do município contratante, limitados a 48 meses ou até o trânsito em julgado, prevalecendo o que primeiro ocorrer. Celebração: 13/09/2023. Fundamentação legal: art. 25, II c/c 13, III, da Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 13 de setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E606EE3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e orientação ao Conselho de direitos quanto a organização da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Tutelar.

AUTORIZO a contratação da empresa **FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Clarice Baeta, nº 85 – Tércio Wanderley – Coruripe/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.406.062/0001-66, neste ato representada por seu administrador o Senhor **José Marcos Silva dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº. 863.189.344-72, e RG nº 1145430 SSP/AL, pelos preços propostos pela empresa.

Roteiro, 13 de março de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:5F655F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **52/2023**

Pregão Eletrônico: **10/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **GUSTAVO SANTOS BARBOZA, inscrita no CNPJ sob o nº36.157.134/0001-68**

Objeto**:** Registro de preços para eventual **aquisição de materiais hidráulicos**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R$514.821,32 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 12/09/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Gustavo Santos Barboza

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:56351390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **53/2023**

Pregão Eletrônico: **10/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº20.795.155/0001-79**

Objeto**:** Registro de preços para eventual **aquisição de materiais hidráulicos**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R$222.988,40 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 12/09/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Marcos Peter Nunes

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:D0EFF32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **54/2023**

Pregão Eletrônico: **10/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº46.423.434/0001-03**

Objeto**:** Registro de preços para eventual **aquisição de materiais hidráulicos**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R$2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 12/09/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Geciano Antônio Jaguseski

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:E96B74CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I;

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DE ROTEIRO/AL;

CONTRATADA: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, CNPJ nº 16.982.376/0001-89;

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de recebimento e tratamento final de resíduos Classe II.

Valor: **R$ 92,00 (noventa e dois reais), por tonelada**.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 07/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Alysson Reis Sardinha e Anna Karlla Brabo Magalhães, Marnes Costa Machado Gomes.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:9196D8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO 15/2023

Fundamento Legal: art. 24, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Contratada: **FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA - ME**, CNPJ 24.406.062/0001-66.
Objeto: a contratação de empresa especializada em assessoria e orientação ao Conselho de direitos quanto a organização da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Tutelar

Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGENCIA: 31/12/2023

FIRMADO EM: 13/03/2023

SIGNATÁRIOS: Alysson Reis Sardinha e José Marcos Silva dos Santos

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:2ED0AD49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 047/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: a empresa VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.689.27/0001-57, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 34, box 06, Centro, Colônia Leopoldina – AL, CEP: 57.975-000, neste ato representada por Valfrido Antônio da Silva, portador de cédula de identidade nº 387.084 SSP/AL e CPF nº 163.528.074-53, e-mail de contato: vaspromocoeseeventos.al@gmail.com, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.
O valor global do Termo de Contrato é de R$ 3.164.543,40 (três milhões, cento e sessenta quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 20.122.0007.2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Funcional Programática: 27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.
Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2023.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5A571B90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023

Processo: 2023.0801.0010.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;
Fornecedor Registrado: A empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.223.561/0001-55, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44,Loja C-Poço - Maceió - AL, CEP.: 57.025-570, contato: (082) 3432-2565 e com o seguinte endereço eletrônico: arbalimentos.al@gmail.com
Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para compor o cardápio da MERENDA ESCOLAR destinados aos alunos da Rede Municipal de Santana do Mundaú/AL.

Valor global de R$ 1.126.282,60 (hum milhão, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 13 de setembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A6025AB6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO AUTORIZATIVO E RATIFICADOR

Declaro para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração e considerando o Parecer favorável da Procuradoria Municipal para adesão das Atas de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - Atas de Registro de Preços nº 047 e 048/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001020700242023, da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, **AUTORIZO E RATIFICO** a adesão a referida Ata na forma proposta pelo órgão requisitante.
Deste modo, providencie-se o preenchimento da minuta dos termos de contratos com as fornecedoras ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.196.404/0001-96 e INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ nº 08.158.664/0001-95, visando a celebração contratual.
Evoluam os autos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para adoção das formalidades cabíveis.

Santana do Mundaú/AL, 13 de setembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F6FC7F3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras da Secretaria Municipal de Desporto, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURAIS E GRÁFICOS COMPLEMENTARES para finalização das melhorias do MÓDULO ESPORTIVO MANOEL BERTULINO DO NASCIMENTO (BERTULINÃO). As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 13 de setembro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:EC0F956F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, QUE INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA TABELA SIGTAP/SUS, NA ATENÇÃO HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTOS PRIORITÁRIOS REALIZADOS EM CARÁTER ELETIVO, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE E PESQUISA CIENTÍFICA - IBSP.

COMPROMITENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**, com CNPJ de nº 12.261.228/0001-14, sediada na Rua do Comércio, 209, Bairro Centro, São José da Tapera/AL, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, **Sr. Jarbas Pereira Ricardo**, inscrito no CPF sob nº 724.013.624-87, nomeado pelo Diploma de Posse emitido em 17 de dezembro de 2020 pelo Juiz eleitoral da 51ª Zona.
COMPROMISSÁRIO: O **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE E PESQUISA CIENTÍFICA**, inscrito no CNPJ sob nº 48.976.924/0001-54, controlador do Hospital Nossa Senhora de Fátima, sediada na Rua Fernandes Lima, 312, Centro; neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Herbert Nunes de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 2011017 SSP/AL e inscrito no CPF nº 052.235.724-59, doravante denominado simplesmente **IBSP**.
INTERVENIENTE/ANUENTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** órgão da Administração Direta, mantida no CNPJ sob o nº 11.314.682/0001-23, sediada na Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro – São José da Tapera – AL, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **EDIENE PEREIRA LIMA,** brasileira, Solteira, Agente Administrativa portadora do Registro Geral nº 1840670 SSP/AL e CPF nº 042.859.604-51, nomeada pela Portaria nº 000/2023, doravante denominado simplesmente **Secretária Municipal de Saúde.**
Os Signatários por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições dos arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde; Título VIII - Da Ordem Social, Capítulo II - Da Seguridade Social,
Seção II - Da Saúde, Constituição Estadual de Alagoas por meio do art. 186 a 189; a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal de 1988 e, por consequência, a Emenda Constitucional de EC/29, de 13 de setembro de 2000, e revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, e para a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins

lucrativos, no âmbito do SUS; Anexo XXVI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/ GM 1559/2008, Art. 1º); Capítulo II, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1 de 28 de setembro de 2017 dos Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (PARÂMETROS SUS), Art. 102. Ficam aprovados os Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (Parâmetros SUS). (Origem: PRT MS/GM 1631/2015, Art. 1º); Portaria nº 3.114/GM/MS, de 7 de outubro de 2010, dá nova redação ao art. 8º da Portaria nº 1.034/GM, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; Anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do SUS (Origem: PRT MS/GM 3410/2013), Capítulo I, das Disposições Gerais (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Capítulo I) que no artigo 1º estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 1º); estabelece diretrizes e dá outras providências, resolvem celebrar a presente minuta Termo de Colaboração, resultante no Documento Descritivo Anual, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas adiante expressas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades de saúde de média e alta complexidade, de procedimentos prioritários, realizados em caráter eletivo, que contempla a atenção hospitalar, de forma complementar a rede pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de São José da Tapera. O Documento Descritivo é parte integrante desse instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades regionalizadas do SUS/AL.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Termo são 240 Procedimentos, distribuídos entre Cirurgias Gerais e Consultas Especializadas importando em um aporte financeiro na ordem de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), custeados com recursos próprios do município, conforme realizações dos mesmos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMITENTE em conjunto com o ITERVENIENTE/ANUENTE acompanhará a execução do presente Termo de colaboração, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará as ações de saúde prestados sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinará auditoria especializada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o Acompanhamento, Controle, Avaliação e Consultoria deste instrumento contratual, o COMPROMITENTE instituirá Comissão, composta por representantes instituídos em Portaria criada para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento terá periodicidade trimestral no qual será apurado o desempenho do (a) COMPROMISSÁRIO referente às metas quantitativas pactuados no Documento Descritivo deste termo de colaboração, havendo a possibilidade de remanejamento de aumento ou diminuição de recurso, de acordo com a produção apresentada, por meio de aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento às metas quantitativas do referido termo.

PARÁGRAFO QUARTO: O acompanhamento quantitativo terá como fonte os dados apurados pela Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria/SURCAA - Arapiraca, baseado na prestação de contas apresentado pelo prestador, bem como as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde - SIH, do município territorial do Hospital Nossa Senhora de Fátima, conforme critérios dispostos no Documento Descritivo: Sistema de Pagamento.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Na execução do presente Instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede estabelecida pelo Plano Diretor de Regionalização - PDR, ressalvadas as situações de urgência e emergência.

O encaminhamento e o atendimento ao usuário são realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contra referência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência.

Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

Todas as ações e serviços executados e pactuados pelo estabelecimento em decorrência do presente Termo de colaboração, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma.

Os atendimentos serão realizados de modo humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do estabelecimento hospitalar.

Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes desse Instrumento.

Receber todas as urgências de pacientes já operados no serviço ou encaminhados pelo serviço de emergência de hospitais públicos ou privados.

Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios.

Para efeito de remuneração dos serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos constante no Documento Descritivo.

O atendimento ao usuário do SUS deve incorporar as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH), buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento.

As ações e serviços de saúde contratados devem observar os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA QUARTA – Para cumprimento do objeto deste Instrumento, as partes obrigam-se a cumprir o disposto abaixo:

I – DO COMPROMITENTE:

Analisar, aprovar e acompanhar o Documento Descritivo Anual (DDA), com relação ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas.

Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços contratados.

Definir e regular os casos referenciados conforme metas assistenciais pactuadas.

Zelar pelo adequado funcionamento da comissão, composta por representante constante na Portaria criada com a finalidade de acompanhar e avaliar o DDA.

Efetuar pagamento pelos serviços prestados conforme preconiza a cláusula décima segunda do termo, bem como após a realização do serviço de auditoria se necessário na forma estabelecida neste Instrumento, além da avaliação via informações de produção pelo DATASUS SIH;

Acompanhar, Monitorar e Avaliar os Indicadores de Desempenho, Metas Qualitativas e Quantitativas trimestralmente, por meio da(s) Comissão(es) elencada(s) na cláusula quarta, inciso I, item “d”.

II – DO INTERVENIENTE/ANUENTE:

Definir o rol de ações e serviços que serão contratados de acordo com o perfil assistencial da unidade de saúde, a necessidade epidemiológica e sociodemográfica da Região de Saúde;
Gerenciar o instrumento celebrado sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos pactuados;
Os procedimentos pactuados com os estabelecimentos de saúde sobre sua gestão, constantes do instrumento celebrado, deverão estar em consonância com a Programação Pactuada Integrada (PPI) e ser processados numa base de dados oficial (SIH);
Instituir o Grupo Técnico para o acompanhamento mensal e avaliação do cumprimento das Metas qualitativas, quantitativas e físico-financeira estabelecidas no instrumento celebrado; e) Supervisionar/Auditar as ações e serviços de saúde pactuados;
Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações no documento descritivo;
Regular a demanda/oferta de internações e consultas;
Dispor de serviço de controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;
Notificar o COMPROMITENTE sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste Instrumento.

III – DO COMPROMISSÁRIO:
Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo Anual (DDA), parte integrante desse Instrumento;
Comunicar à Comissão de Acompanhamento do Termo de colaboração os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;
Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento das informações definidas pelo COMPROMISSÁRIO;
Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes a alimentação dos sistemas de informações da SMS e do MS;
Emitir mensalmente relatórios de avaliação global das metas pactuadas e detalhadas no Documento Descritivo, que compreende este Termo;
Aplicar os recursos financeiros provenientes deste Termo de colaboração integralmente no custeio do Hospital e dos serviços de apoio: Laboratório de Patologia e Centro Diagnóstico Municipal próprio ou de terceiros;
Emitir relatório de alta hospitalar em 100% dos pacientes do SUS;
Dispor de gerador de energia com cobertura das áreas críticas;
Participar dos protocolos de acesso;
Participar do desenvolvimento de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas em parceria com o município, estado e união;
Elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (PGRSS) da Instituição;
Implantar e/ou implementar o Programa de Humanização da Assistência Hospitalar considerando a Portaria do MS Nº 202 do D.O de 19 de junho de 2001;
Manter a Média de Permanência Hospitalar;
Manter a Taxa de média de ocupação;
Manter a taxa de Infecção Hospitalar conforme padrões preconizados;
Manter a taxa de mortalidade Hospitalar Geral conforme padrões preconizados.

Metas Qualitativas:
Acolhimento do usuário no dia especificado para o procedimento cirúrgico;
Efetivar o atendimento humanizado aos usuários;
Ofertar acomodações de qualidade aos usuários;

Metas Quantitativas:

SERVIÇOS	QTD	VL TOTAL
CIRURGIAS GERAIS	120	180.000,00
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	120	0,00
TOTAL	**240**	**180.000,00**

DOCUMENTO DESCRITIVO ANUAL – DDA

CLÁUSULA QUINTA – O Documento Descritivo parte integrante deste Termo de colaboração e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelo GESTOR MUNICIPAL e o ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, e deverá conter:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Documento Descritivo Anual elaborado de comum acordo, parte integrante desse Instrumento, terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do presente instrumento jurídico, podendo, em consonância com os critérios de avaliação periódica dentro do período de validade;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a Secretaria Municipal da Saúde no prazo de 30 (trinta) dias antes da data final de validade do Documento Descritivo Anual (DDA), conforme parágrafo anterior, comunicar da necessidade de renovação do instrumento jurídico e do Documento Descritivo com a Unidade Hospitalar.
DA REGULAÇÃO DE ACESSO

CLÁUSULA SEXTA – A regulação de acesso das consultas, exames diagnósticos, procedimentos a nível ambulatorial e hospitalar, dar-se-á pelos Serviços de Regulação municipal, conforme pactuação e instrumento contratualizado:
Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenar a priorização do acesso e do fluxo assistencial no seu município, no âmbito da Atenção Especializada, de forma a referenciar e contra referenciar os serviços e ações de saúde para garantia da realização dos Procedimentos Cirúrgicos a nível hospitalar;
Os serviços de atenção hospitalar deverão, entre outros de maior complexidade e densidade tecnológica, serem referenciados pelas Portas de Entrada (Atenção Primária e Redes de Atenção à Saúde) do município de origem do usuário;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor dos 12 (doze) meses estimados para execução do presente Termo é de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), a serem liberados em parcelas mensais, conforme produção realizada e demonstrada no quadro abaixo:

Serviços	Metas Mensal		Valor Unitário	Impacto Anual	
	Qtd	Valor		Qtd	Valor
CIRURGIA GERAL	10	15.000,00	1.500,00	120	180.000,00
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	10	0,00	0,00	120	0,00
TOTAL SERVIÇOS	**20**	**15.000,00**		**240**	**180.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o COMPROMITENTE, INTERVENIENTE e COMPROMISSÁRIO, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes de Recursos do Tesouro Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A remuneração dos serviços será realizada com base na produção apresentada e executada, dentro dos limites das metas físicas e financeiras, conforme as seguintes pactuações:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA OITAVA – Os recursos orçamentários objeto deste Termo de colaboração está previsto na Lei Orçamentária Anual-LOA 2023 (Lei nº 791 de 21 de dezembro de 2022), do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Ação Orçamentária/ Plano de Trabalho:

Unidade Orçamentária: 0011 - Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Sub Função: 301: Atenção Básica
Programa de Governo: 0007: Fortalecimento das Ações de Saúde, para melhoria da Qualidade de Vida;
Funcional Programática: **10.301.0007-6009** - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de despesa: 3.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;
Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados

Unidade Orçamentária: 0011 - Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;
Sub Função: 302: Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial;
Programa de Governo: 0007: Fortalecimento das Ações de Saúde, para melhoria da Qualidade de Vida;
Funcional Programática: **10.302.0007-6012** - Manutenção das Ações do Teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC - Garantia da adequada prestação de serviços à população;
Elemento de despesa: 3.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;
Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 600 – Recursos Vinculados ao SUS

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

CLÁUSULA NONA – Para acompanhamento do cumprimento deste Instrumento caberá a(s) Comissão(es) prevista(s) na Portaria nº253/2023-GP de 01 de Setembro de 2023 (Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que será firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Instrumento, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SMS, mediante publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos- DOAMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os membros da(s) Comissão(es) não serão remunerados por esta atividade.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A(s) Comissão(es) se reunirão trimestralmente, em caráter ordinário, emitindo um relatório sobre o desempenho do COMPROMISSÁRIO, ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.
PARÁGRAFO QUARTA – O relatório contemplará a análise e a avaliação relativamente ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas e indicará, com a devida fundamentação, o índice que funcionará como fator de moderação para o cálculo do repasse a que se refere à Cláusula Sétima deste Instrumento.

DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A apresentação das contas dar-se-á da seguinte forma:
a - O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal, o arquivo constando produção hospitalar contratada, de média complexidade, para as providências cabíveis;
b - As metas quantitativas deverão estar dispostas na prestação de contas em consonância com a pactuação devendo constar os dados separados por Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e Procedimentos, por Especialidade e Nível de Complexidade e modalidades;
c – A produção apresentada deverá ser registrada nos sistemas de informação SIH/SUS, que terão os dados cruzados para possível detecção de glosa, sem prejuízo de realizar auditoria *in loco;*
d – O controle e avaliação da produção apresentada pelo COMPROMISSÁRIO serão realizadas pela equipe de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera.

A RESPONSABILIDADE CIVIL DO COMPROMISSÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – O COMPROMISSÁRIO responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, à integrantes da Administração Municipal e aos empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão sua na execução dos serviços, razão de garantir ao COMPROMITENTE e a INTERVENIENTE (SMS) direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender, em sendo o mesmo responsabilizado, isolada ou solidariamente, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento ao COMPROMISSÁRIO será feito por produção, por meio da função do repasse do recurso financeiro, conforme firmado no presente termo de colaboração.
PARÁGRAFO PRIMEIRA – Fica estabelecido o prazo de até o 10º dia útil, após a Secretaria Municipal de Saúde de origem do COMPROMISSÁRIO, processar o faturamento para que seja efetuado o pagamento dos incentivos financeiros integrais ao estabelecimento de saúde que presta assistência de forma complementar ao SUS.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo, e facultado a mesma ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra F da Lei nº 8.666/93:
Advertência escrita;
Multa-dia a partir de 1/60 do valor mensal do Contrato;
Suspensão temporária do repasse;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a aplicação de qualquer penalidade será facultado à COMPROMISSÁRIO ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra f da Lei Federal nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do COMPROMISSÁRIO.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o prestador não atinja 80% (oitenta por cento) por competência, em relação ao total da produção apresentada e analisada referente as metas físicas pactuadas nesse termo de colaboração, será aplicada a multa de 5% sobre o valor total do contrato de cada prestação, equivalente a 1(um) mês, salvo em casos excepcionais.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos- DOAMA, podendo ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, sob análise e parecer, na qualidade da(s) comissão(es) prevista na Portaria nº 253/2023-GP, devidamente justificado e aprovado pelo Gestor Municipal de Saúde, devendo o Documento Descritivo ser atualizado e revisto anualmente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos financeiros referentes ao exercício subsequente correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Geral do Município do correspondente ano subsequente.
DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O COMPROMITENTE poderá alterar unilateralmente o presente Termo de colaboração mediante a celebração de Termo Aditivo, acrescendo ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do COMPROMISSÁRIO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A unidade hospitalar que atingir as metas físicas definidas no Documento Descritivo com resultado menor que < 60% (sessenta por cento) no período de 4 (quatro) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados terá o instrumento de contratualização revisto.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Em consonância com os critérios de avaliação periódica, nos termos das respectivas contratualizações das metas físicas pactuadas poderá ser alterado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica a cargo e responsabilidade do COMPROMITENTE promover a publicação deste Termo e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos- DOAMA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente Termo de colaboração poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30(trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o COMPROMISSÁRIO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) Comissão(es) constante na cláusula quarta, inciso I, item "d" deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Termo, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.
DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer das partes ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de inadimplência por parte do COMPROMISSÁRIO, fica facultado ao COMPROMITENTE o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a restituição pelo COMPROMISSÁRIO ao COMPROMITENTE, de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo.

VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -É vedado ao Compromissário:
Caucionar ou utilizar este Termo de colaboração para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços, especialmente sob alegação de inadimplemento por parte do Compromissário, sob pena de multa, salvo nos casos previstos em Lei.
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de São José da Tapera, Estado de Alagoas, para dirimir questão sobre a execução do presente Termo de colaboração e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São José da Tapera – AL, 05 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

EDIENE PEREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

BRUNO HERBERT NUNES DE ALBUQUERQUE
Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa Científica

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
2ª)_____

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:667ED643

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº003.002.290823** cujo objeto é **abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em decoração natalina.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº 001.310823** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 06 (seis) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:65A10682

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 264/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 264/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) VINICIUS RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Arapiraca/AL, no período de 13/09/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no evento Encontro da Rede de Atores de Desenvolvimento de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 11 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 264/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:D514E59A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAIS, JUNTO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS)

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (APARELHOS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA) JUNTO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 13 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:19A82293

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2023 INEXIGIBILIDADE 21/2023 ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 21/2023 –Processo Adm. Nº 116/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: E F PINTO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.390.071/0001-01 Objeto: contratação da banda/cantor "EXPRESSO FORRONEJO", por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, do Munícipio de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento artístico em comemoração de formatura feita junto aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Munícipio de São Sebastião/AL no dia 14/09/2023, no clube municipal localizado no centro da cidade de São Sebastião, e tempo de duração de 02h (duas horas). perfazendo o valor global de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) de cachê Artísitico.
Data da Assinatura: 13/09/2023

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:54C677E1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 110/2023
Dispensa de Licitação nº P110/2023

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: **GENIVALDO DA COSTA QUINTINO** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.960.084/0001-94**, objetivando a aquisição de Papeis Emborrachados destinados à secretaria municipal de Assistência Social de São Sebastião, cujo valor global é de R$ 3.6000,00 (três Mil, Seiscentos Reais), voltados à compra de papeis emborrachados devidamente descritas em Termo de Referência.

São Sebastião (AL), 22 de agosto de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7D594609

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 471, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Zilma Maria da Silva Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 1063507 SSP/AL, e CPF nº 777.148.064-00.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 062/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Zilma Maria da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:01618D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 472, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Zilma Maria da Silva Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 1063507 SSP/AL, e CPF nº 777.148.064-00.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 117/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Zilma Maria da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:F1E9FAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 473, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Zilma Maria da Silva Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 1063507 SSP/AL, e CPF nº 777.148.064-00.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 002/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Zilma Maria da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:D6DA152C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 474, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Zilma Maria da Silva Santos**, inscrita na cédula de identidade nº1063507 SSP/AL, e CPF nº 777.148.064-00– Gestora do Contrato;
II – **Fernanda Alves dos Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 3781922-4 SEDS/AL, e CPF nº 121.130.924-09– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos,** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 117/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Zilma Maria da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Fernanda Alves dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:60459727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 475, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Zilma Maria da Silva Santos**, inscrita na cédula de identidade nº1063507 SSP/AL, e CPF nº 777.148.064-00– Gestora do Contrato;
II – **Fernanda Alves dos Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 3781922-4 SEDS/AL, e CPF nº 121.130.924-09– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos,** decorrentes da **Chamada Pública 002/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Zilma Maria da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Fernanda Alves dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:464D4EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 476, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrito na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº118.728.304-55– Gestora do Contrato;
II – **Fernanda Alves dos Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 3781922-4 SEDS/AL, e CPF nº 121.130.924-09– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos,** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 106/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Fernanda Alves dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:C836EB9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 477, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, inscrita na cédula de identidade nº 36539759 SSP/AL, e CPF nº116.726.894-65.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 097/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:AD869AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 478, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, inscrita na cédula de identidade nº 36539759 SSP/AL, e CPF nº116.726.894-65.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 019/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:64EC22C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 479, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, inscrita na cédula de identidade nº 36539759 SSP/AL, e CPF nº116.726.894-65.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 023/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:08F3C148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 480, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, inscrita na cédula de identidade nº 36539759 SSP/AL, e CPF nº116.726.894-65.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 007/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:2FB86F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, inscrita na cédula de identidade nº 36539759 SSP/AL, e CPF nº116.726.894-65.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 114/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Juliana dos Santos Gomes** , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:280B4E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 482, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, inscrita na cédula de identidade nº 36539759 SSP/AL, e CPF nº116.726.894-65

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 119/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:A5E789F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 483, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, inscrita na cédula de identidade nº 36539759 SSP/AL, e CPF nº116.726.894-65

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 106/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Juliana dos Santos Gomes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:7D5C2A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 484, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Amanda dos Santos Rodrigues**, inscrita na cédula de identidade nº 38535823 SEDS/AL, e CPF nº 118.728.304-55.

Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 110/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Amanda dos Santos Rodrigues**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:15EF8C4F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 005/2023 - GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009 e Decreto nº 017/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, com fulcro na Lei Municipal nº 933/2015 (Regime Jurídico) e Lei Municipal nº 459/2009 (Regime Previdenciário), suas modificações complementares e/ou posteriores,

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula;

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidor segurado, **José Cândido Bezerra**, efetivado no cargo de **Operador**, inscrito no CPF sob o nº 525.492.244-34, concluiu que o mesmo é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – Z54, de grau leve;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 02 de setembro de 2023 com término em 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Diretor SAAE em Teotônio Vilela – AL, 13 de setembro 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:7A50F039

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços N. 28.12-02/2022
Processo:12130016/2021
Partes:Prefeitura Municipal de Traipu/AL, inscrita no CNPJ sob o n 12.207.452/0001-28 e a empresa HL Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n 19.037.895/0001-67
Objeto:Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de urbanização em áreas públicas, no Município de Traipu/AL.
Fundamentação Legal:Arts. 77, 78 e 79, I da Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura:13/09/2023
SIGNATÁRIOS:
Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos
Prefeito
Marcondes dos Santos Tavares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:668B3709

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n 002/2021
Segundo Termo Aditivo ao Contrato no 10.08-01/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa J A A Bomfim Construtora, inscrita no CNPJ n 31.326.139/0001-53..
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento de material de construção.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.
Data de Assinatura: 10 de agosto de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSÉ ANDRÉ ARAÚJO BOMFIM
J A A Bomfim Construtora – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Traipu/AL, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:1341DD9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022- PROCESSO Nº 06190010/2023-CONTRATADA: **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 26.399.954/0001-02.OBJETO: Alteração quantitativa para acréscimos e supressões ao Contrato nº 036/2022, cujo o objeto é a construção de um Polo de Academia de Saúde no Povoado Bananal, na cidade de Viçosa/AL.- DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: Fica suprimido o valor de R$ 4.139,64, aproximadamente 1,55% do valor inicial atualizado do contrato e acrescido o valor de R$ 65.541,09, aproximadamente 24,69% do valor inicial atualizado do referido contrato. ASSINATURA: 12/09/2023.

Município de Viçosa/AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C07954EF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 287/2023

PORTARIA Nº 287/2023

Viçosa/AL, 08 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal titular do contrato nº 065/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 034/2023, cujo objeto é locação de plataforma voltada para atender a rede pública de ensino, criada em ambiente web, que proporcione o acompanhamento e controle de sus atividades e permita atualização em tempo real dos dados gerenciais da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa-AL: Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Ana Patrícia Vasconcelos Tenório, ocupante do cargo de Coordenadora Geral dos anos finais do Ensino Fundamental, Portaria 79/2021; inscrito(a) no CPF nº 816.045.484-87, RG nº, 1083226 SSP/AL.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D8B40689

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 - PROCESSO Nº 06190009/2023-CONTRATADA: **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 26.399.954/0001-02.OBJETO: alteração quantitativa para acréscimos e supressões ao Contrato nº 025/2022, cujo objeto é a construção de uma Academia de Saúde no Povoado Anel na cidade de Viçosa/AL.DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: fica suprimido o valor de R$ 7.510,03, aproximadamente 2,46% do valor inicial do Contrato e acrescido do valor de R$ 71.757,20, aproximadamente 23,51 % do valor inicial atualizado do contrato. ASSINATURA: 12/09/2023.

Município de Viçosa/ AL
/JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:DC1B54A7

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 292/2023

PORTARIA Nº 292/2023

Viçosa/AL, 13 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto do contrato nº 051/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 09/2023-CPL, cujo objeto é a a locação do imóvel para sediar as instalações da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF de Viçosa-AL: Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Ingrid Samara Brandão Ramalho Araújo, ocupante do cargo Gerência de Projetos, Convênios e Contratos, Matrícula sob o nº 16871; inscrito(a) no CPF nº 072.973.894-98, RG nº 40455899 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Tanyane Ferreira de Lima, ocupante do cargo de Gerência de Vigilância, Vetores e Roedores, Matrícula sob o nº 16956 inscrito(a) no CPF nº 075.164.764-04, RG: 3161707-7.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5E3ED59D

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 291/2023

PORTARIA Nº 291/2023

Viçosa/AL, 13 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução, de cada fundo municipal, dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços do PE nº 035/2023, cujo objeto registro de preços para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fundo Municipal de Saúde
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Fábio Júnior da Silva Moura, ocupante do cargo Coordenação de Assistência à Saúde e Ações Estratégicas, matrícula sob o nº 551; inscrito(a) no CPF nº 034.349.114-13, RG nº 98001008910 SEDS/AL e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Livia Costa da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula sob o

nº 17584 inscrito(a) no CPF nº 050.044.514-19, RG: 383055441 SSP/AL.

Fundo Municipal de Assistência Social
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Caroline Tenório Teixeira, ocupante do cargo Coordenação de monitoramento e Controle, portaria sob o nº 127/2021; inscrito(a) no CPF nº 094.727.824-93, RG nº 33510725 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Francine Maria dos Santos, ocupante do cargo de Coordenação de Administração, Planejamento e Orçamento, Portaria nº 94/2023, inscrito(a) no CPF nº 123.050.914-35, RG: 3866671-5.

Fundo Municipal de Educação
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Claudiney Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo Gerência de patrimônio e Almoxarifado, portaria sob o nº 212/2021; inscrito(a) no CPF nº 054.683.134-64, RG nº 2088017 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Leonardo Ygor Ferreira Mata de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matricula nº 17977, inscrito(a) no CPF nº 083.337.104-50, RG: 3736147-3.

Fundo Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Cicero de Oliveira Paes Junior, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula sob o nº 1705; inscrito(a) no CPF nº 052.296.704-36, RG nº 99001188240.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:DA31999B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023

Viçosa/AL, 11 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto dos contratos nº 061/2023, 062/2023, 063/2023 e 064/2023, oriundos da Chamada Pública nº 01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para a Secretaria Municipal de Assistência Social: Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Crysllany Ledja Rodrigues Otte, ocupante do cargo de Coordenação do CRAS, Matrícula sob o nº 17336; inscrito(a) no CPF nº 084.346.754-12, RG nº 3461621-7 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Maria Claudineide dos Santos Almeida, ocupante do cargo de Gerência de serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vinculo, Matrícula sob o nº 16395 inscrito(a) no CPF nº 085.408.654-40, RG: 3059566-5.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D3C2971F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – CINE ÁGUA BRANCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – CINE ÁGUA BRANCA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Essa Lei viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante à pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Água Branca – Alagoas.
Deste modo, oMunicípio de Água Branca-AL torna público o presente Edital, elaborado pelo Ministério da Cultura (MinC), adaptado à realidade local pela Administração Pública Municipal, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

HOMENAGEM
O Edital homenageia o **"Cine Água Branca"**, antigo e famoso cinema da cidade que era de propriedade de Cícero Feitosa, mais conhecido como Cícero Domingos, e de Vilani Barros. O cinema funcionava no atual prédio do Mercado Público Municipal na Praça Fernandes Lima - Centro Histórico em meados da década de 1970 até a década de 1990. O Cine Água Branca foi palco de diversas exibições audiovisuais brasileiras promovendo momentos de diversão e lazer às famílias água-branquenses.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Água Branca – Alagoas.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 142.461,96 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e noventa e seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais, conforme legislação vigente.
2.3 O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação 30882120230002-010126, aprovado pelo Ministério da Cultura em 28 de junho de 2023.
A) M1 – Art. 6° Inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais
B) M2 – Art. 6° Inciso II - Apoio a salas de cinema
C) M3 – Art. 6° Inciso III - Formação, qualificação e difusão
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Em regra, o Agente Cultural pode ser:
I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex: Empresa de Pequeno Porte, Empresa de Grande Porte, etc)
III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.2 O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.3 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.
5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
A) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
B) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de14 de setembro de 2023 até 02 de outubro de 2023.
7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de formulário eletrônico disponível no site do município www.aguabranca.al.gov.br, ou por meio físico na Sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos (SMJCTD),

situada na Praça da Matriz, N°02 – Centro, ponto de referência a antiga casa da Doutora Quitéria, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30h às 13h30.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
A) Formulário de Inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (Projeto). Recomendamos que os documentos sejam preenchidos de forma digitada e somente os locais que solicitam o preenchimento da assinatura sejam à mão. Enviar documento em formato PDF;
B) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo (Anexo VI). Recomendamos que os documentos sejam preenchidos de forma digitada e somente os locais que solicitam o preenchimento da assinatura sejam à mão. Enviar documento em formato PDF;
C) Autodeclaração étnico-racial, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (Anexo VII). Recomendamos que os documentos sejam preenchidos de forma digitada e somente os locais que solicitam o preenchimento da assinatura sejam à mão. Enviar documento em formato PDF;
D) Currículo do Proponente - Documento descrevendo toda a história, trajetória e atuação do proponente/agente ou grupo cultural, indicando realizações, apresentações, datas. Incluir em um documento só, imagens e links (se for o caso). Enviar documento em formato PDF;
E) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;eF) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.2.1 Todos os dados contidos no Formulário de Inscrição (Anexo III) devem ser preenchidos, de modo que também servirá para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de fomento direto à cultura, conforme o disposto nos incisos VI e VII do art. 25 e nos incisos VIII, IX do art. 26 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e da Instrução Normativa Minc Nº 6, de 23 de agosto de 2023.
7.2.2 O tratamento dos dados será realizado exclusivamente pela administração pública municipal ou federal para os fins de uso compartilhado necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo02 projetose poderá ser contemplado com no máximo 02 projetos.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 17 de junho de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação. Exemplo: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço. Exemplo: Língua Brasileira de Sinais - Libras; Sistema Braille; sistema de sinalização ou comunicação tátil; audiodescrição; legendas para surdos e ensurdecidos; linguagem simples; textos adaptados para software de leitor de tela; e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Exemplo: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município.
10.2 A contrapartida social não faz uso do recurso do projeto, devendo ser custeado por recursos próprios do agente cultural.
10.3 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.4 Os produtos audiovisuais produzidos através deste Edital, devem ser fornecidos gratuitamente à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos.
10.5 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéo dia 17 de junho de 2024.
11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de Mérito Cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por 03 (três) servidores públicos municipais.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Claudivânia Marques Malta.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à servidoraNatália de Figueiredo da Silva Alves.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site do Município de Água Branca e no Diário Oficial do Município.
13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I – Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
13.2 Caso ainda não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Cópias dos documentos pessoais do proponente RG e CPF. Devem ser frente e verso, em boa qualidade que sejam legíveis;
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de Alagoas e pelo Município de Água Branca;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Cópias dos documentos pessoais RG e CPF do representante legal. Devem ser frente e verso, em boa qualidade que sejam legíveis;
II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI;
IV - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Estado de Alagoas e Município de Água Branca-AL;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à servidora Natália de Figueiredo da Silva Alves.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Água Branca-ALcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 13 de novembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até30 dias após a homologação do Resultado Final.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, conforme Anexo VIII.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.2.1 Sugestão de medidas de acessibilidade para divulgação:
I – Utilize as hashtags #PraTodosVerem, #DescriçãodaImagem e realize a descrição das imagens ou vídeos;
II – Legende os conteúdos em vídeo;
III – Divulgação de vídeo com intérprete de libras;
IV – Ter opção de ouvir o áudio em conteúdo escritos;
V – Divulgação em carro de som na rua.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural prestará contas obrigatoriamente à administração pública por meio da categoria de Prestação de Informações in Loco.
17.2.1 O agente cultural deverá informar com 07 (sete) dias de antecedência à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos, a data, horário e local da execução do projeto/contrapartida.
17.2.2 Será designado um servidor público da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos para realizar uma visita ao local informado referente a execução do projeto/contrapartida, onde o servidor irá elaborar um relatório de visita de verificação obrigatória e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
17.2.3 Caso o agente cultural não informe à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos sobre a realização da execução do projeto/contrapartida conforme item 17.2.1, será aplicado sanção de advertência e multa.
17.3 Caso não seja possível a capacidade operacional da visita do agente público ao local informado pelo agente cultural do que se trata o item 17.2.2, a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos entrará em contato com o agente cultural informando a impossibilidade do comparecimento.
17.3.1 Nessa situação específica em que não será possível a visita por parte do agente público, a prestação de contas se dará pela categoria de Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo V, que o agente cultural deverá entregar à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos até 21 de junho de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do município www.aguabranca.al.gov.br, no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/ama/ e nas mídias sociais oficiais do município www.instagram.com/prefeituradeaguabranca e www.instagram.com/secdeculturaeturismoab.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site do município www.aguabranca.al.gov.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através dos e-mails: cultura@aguabranca.al.gov.br, culturaeturismoab@gmail.com.
18.4 Os casos omissos porventura existentes, ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Água Branca-AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Regulamentação Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 16 de novembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Manual de aplicação da logo Lei Paulo Gustavo;
Anexo IX – Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);
Anexo X – Decreto 11.525/2023 (Regulamentação Lei Paulo Gustavo);
Anexo XI – Decreto 11.453/2023 (Fomento Cultural);
Anexo XII - Instrução Normativa Minc 6/2023 - Coleta de Dados.

19. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do agente cultural, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: www.aguabranca.al.gov.br

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	13/09/2023
Período de inscrições	De 14 09/2023 até 02/10/2023
Resultado preliminar da fase de Análise de Mérito Cultural	04/10/2023
Interposição de recurso da fase de Análise de Mérito Cultural	De 05/10/2023 até 09/10/2023
Resultado Final da Análise de Mérito Cultural	10/10/2023
Convocação de selecionados para fase de habilitação	De 10/10/2023 até 24/10/2023
Resultado preliminar da fase de habilitação	26/10/2023
Interposição de recurso da fase de habilitação	De 26/10/2023 até 31/10/2023
Resultado Final da fase de habilitação	03/11/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 03/11/2023 até 13/11/2023
Homologação do Resultado Final do Edital	16/11/2023
Período de pagamento dos projetos	De 17/11/2023 até 18/12/2023
Período de execução das contrapartidas	Até 17/06/2024
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	Até 21/06/2024

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Branca, Alagoas. 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente Edital possui valor total de R$ 142.461,96 (cento e quarente e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e noventa e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:
A) AtéR$ 104.643,15 (cento e quatro mil, seiscentos e quarente e três reais e quinze centavos)para o Inciso I do art. 6º da LPG - apoio à produção de obras audiovisuais, média-metragem e/ou videoclipe;
B) AtéR$ 25.177,89 (vinte e cinco mil, cento e setenta e sete reais, e oitenta e nove centavos)para o Inciso II do art. 6º da LPG - apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
C)AtéR$ 12.640,92 (doze mil, seiscentos e quarenta reais, e noventa e dois centavos)para o Inciso III do art. 6º da LPG - apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Mostras e Festivais.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio à produção de obras audiovisuais, de média-metragem, e/ou videoclipe:

Produção de médias-metragens: Para este Edital, refere-se ao apoio concedido à produção demédia-metragemcom **duração mínima de30 minutos**, no gênero **Documentário sobre os segmentos históricos, culturais e turísticos de Água Branca**. Sugestões de temáticas: manifestações artísticas; grupos folclóricos e culturais (reisados, guerreiros, Dança de São Gonçalo, samba e dança de coco, quadrilhas juninas, capoeira, dança de rua); a cultura do vaqueiro/vaquejada; épocas carnavalescas; mestres e mestras da cultura e patrimônios materiais e imateriais; povos, comunidades tradicionais e assentamentos rurais; personalidades água-branquenses; fatos históricos; o fortalecimento do artesanato e a economia criativa; a relevância dos esportes/esportes radicais no município; etc. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição da obra.
Produção de videoclipes: Para este Edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipede**artistas água-branquenses**com duração de**03 a 06 minutos**. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
Produção de Outros Formatos de Produção Audiovisual: Para este Edital, refere-se ao apoio concedido à Pessoa Jurídica que faça à produção de conteúdo narrativos para as **plataformas digitais** sobre os pontos e aspectos turísticos, históricos e culturais do Município de Água Branca. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição da obra.

2.2 Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

A) Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Para este Edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel,

equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

B) Apoio à realização de ação de Cinema de Rua: Para este Edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

2.3 Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

A) Apoio à realização de Ação de Formação Audiovisual: Neste Edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a mostras e festivais: Neste Edital, o **apoio a mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, videoclipes, documentários ou animações, para um público interessado gratuito. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade. Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções. É importante valorizar a realidade brasileira, regional e principalmente a realidade local visto que existem produtos e produtores audiovisuais em Água Branca-AL que produziram e/ou participaram de trabalhos audiovisuais com temáticas voltadas para o Município.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	
Inciso I	LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de médias-metragens (Documentário)	4	1	1	6	R$ 4.773,85	R$ 28.643,12
Inciso I	LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de videoclipes	5	2	1	8	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00
Inciso I	LPG - Apoio à produção de outros formatos audiovisuais	1	0	0	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Inciso II	Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante	1	1	0	2	R$ 6.588,94	R$ 13.177,89
Inciso II	Apoio à realização de ação de Cinema de Rua	1	1	0	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
Inciso III	Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Inciso III	Apoio a mostras e festivais	1	0	0	1	R$ 8.640,95	R$ 8.640,95
TOTAL	**14**	**5**	**2**	**21**	-	**R$ 142.461,96**	

Água Branca, Alagoas. 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROPONENTE	
Pessoa Física	Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA		
Nome completo:	**Nome artístico ou nome social (se houver):**	
CPF:	**RG e órgão expedidor:**	
Data de nascimento:	**Telefone:** (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail:		
Endereço completo:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**

Você reside em quais dessas áreas?	**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
Zona urbana central	Não pertenço a comunidade tradicional
Zona urbana periférica	Comunidades Extrativistas
Zona rural	Comunidades Ribeirinhas
Área de vulnerabilidade social	Comunidades Rurais
Unidades habitacionais	Indígenas
Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	Povos Ciganos
Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	Pescadores(as) Artesanais
Áreas atingidas por barragem	Povos de Terreiro
Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	Quilombolas
	Outra comunidade tradicional

Gênero	**Raça, cor ou etnia**	**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**		**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
Mulher cisgênero	Branca		Sim	Auditiva
Homem cisgênero	Preta		Não	Física
Mulher Transgênero	Parda			Intelectual
Homem Transgênero	Indígena			Múltipla
Pessoa Não Binária	Amarela			Visual
Não informar	Sem declaração			

Qual o seu grau de escolaridade?				
Não tenho Educação Formal	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo	Ensino Superior Incompleto	Ensino Superior Completo	Pós Graduação Completo	Mestrado/ Doutorado

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) **Você é beneficiário de algum programa social?**	
Nenhuma renda	Não
Até 1 salário mínimo	Bolsa Família
De 1 a 3 salários mínimos	Benefício de Prestação Continuada (BPC)
De 3,5 a 5 salários mínimos	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
De 5,5 a 8 salários mínimos	Garantia-Safra
De 8,5 a 10 salários mínimos	Seguro-Defeso
Acima de 10 salários mínimos	Outro

Vai concorrer às cotas?	**Se sim, qual?**
Sim	Pessoa negra
Não	Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?			
Animador	Consultor(a)	Jornalista	VJ
Artesão(a)	Criador(a)	Mestre da Cultura Popular	Web-designer
Artista	Curador(a)	Oficineiro(a)	Outra
Assessor de imprensa	Dançarino(a)	Pesquisador(a)	
Assessor(a)de comunicação	Desenhista	Produtor(a)	
Assistente de comunicação	Desenvolvedor(a)	Profissional da crítica	
Assistente de direção	Designer(a)	Programador(a)	
Assistente de palco	DJ	Projecionista	
Assistente de produção	Editor(a)	Redator(a)	
Ator/Atriz	Educador(a) artístico(a)-cultural	Revisor(a)	
Brincante	Escritor	Roadie	
Capoeirista	Figurinista	Roteirista	
Carnavalesco(a)	Gestor de redes sociais	Técnico(a) audiovisual	
Cenógrafo(a)	Gestor(a)	Técnico(a) de iluminação	
Cinegrafista	Instrutor(a)	Técnico(a) de sonorização	

Qual a sua principal área de atuação no campo artístico-cultural?		
Antropologia	Circo	Cultura, Infância e Adolescência
Arqueologia	Cultura Afro-Brasileira	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Cigana	Culturas dos Povos Indígenas
Arquivo	Cultura DEF	Culturas dos Povos Nômades
Arte de Rua	Cultura Digital	Culturas Estrangeiras
Arte Digital	Cultura e Comunicação	Culturas Populares
Artes Clássicas	Cultura e Direitos Humanos	Culturas Quilombolas
Artes do Espetáculo	Cultura e Educação	Dança
Artes Integradas	Cultura e Esporte	Design
Artes Visuais	Cultura e Meio Ambiente	Direito Autoral
Artesanato	Cultura e Saúde	Economia Criativa
Audiovisual	Cultura LGBTQIAPN+	Economia da Cultura
Capoeira	Cultura Negra	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
Carnaval	Cultura Popular	Festas Populares
Cinema	Cultura Hip-Hop e Funk,	Festejos Juninos

Qual a sua principal área de atuação no campo artístico-cultural?	
Filosofia	Música Erudita
Fotografia	Música Popular
Gastronomia	Novas Mídias
História e Cultura	Patrimônio Imaterial
Humor	Patrimônio Material
Intercâmbio Cultural	Performance
Jogos Eletrônicos	Pesquisa em Cultura
Jornalismo e Cultura	Povos de Terreiro
Leitura	Produção e Gestão Cultural
Literatura	Quilombola
Livro	Rádio
Mídias Livres	Teatro
Mídias Sociais	Televisão
Moda	Turismo e Cultura
Museu	Música Erudita
Música	Outra

Você teve acesso a recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?	**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**	**Caso tenha respondido "Sim", responda:**
Sim	Sim	Nome do Coletivo
Não	Não	Ano de Criação
		Quantas pessoas fazem parte do coletivo

Em relação a gênero, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:	**Em relação a raça, cor ou etnia, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:**	**Há Pessoa com Deficiência - PCD no grupo/coletivo?**		**Caso tenha marcado "sim", quais tipos de deficiência?**
Mulher cisgênero	Branca		Sim	Auditiva
Homem cisgênero	Preta		Não	Física
Mulher Transgênero	Parda			Intelectual
Homem Transgênero	Indígena			Múltipla
Pessoa Não Binária	Amarela			Visual
Não informar	Sem declaração			

Em relação à escolaridade, a maioria do grupo/coletivo é formado por:				
Não tenho Educação Formal	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo	Ensino Superior Incompleto	Ensino Superior Completo	Pós Graduação Completo	Mestrado/ Doutorado

Em relação à renda individual, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que recebem
Recomenda-se sugerir aos agentes culturais o cálculo da renda média individual dos últimos três meses. O salário-mínimo em 2023 foi fixado em R$1.320,00:
Sem rendimento
Até 1 salário mínimo
De 1 a 3 salários mínimos
De 3,5 a 5 salários mínimos
De 5,5 a 8 salários mínimos
De 8,5 a 10 salários mínimos
Acima de 10 salários mínimos

Em relação a idade, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que tem:
Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

Há pessoa Transgênero no grupo/coletivo?
Sim
Não
Não sei informar

O grupo/coletivo acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?

Sim

Não

PARA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	**Nome fantasia:**
CNPJ:	**Endereço da sede:**
Cidade:	**Estado:**
Nome do representante legal:	**CPF do representante legal:**
E-mail do representante legal:	**Telefone do representante legal:** (XX) XXXXX-XXXX

Escolaridade do representante legal				
Não tenho Educação Formal	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo
Curso Técnico Completo	Ensino Superior Incompleto	Ensino Superior Completo	Pós Graduação Completo	Mestrado/ Doutorado

Gênero do representante legal	**Raça, cor ou etnia do representante legal**	**O representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**		**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
Mulher cisgênero	Branca		Sim	Auditiva
Homem cisgênero	Preta		Não	Física
Mulher Transgênero	Parda			Intelectual
Homem Transgênero	Indígena			Múltipla
Pessoa Não Binária	Amarela			Visual
Não informar	Sem declaração			

Renda individual da maioria do corpo diretivo da Pessoa Jurídica Recomenda-se sugerir aos agentes culturais o cálculo da renda média individual dos últimos três meses	**Qual o faturamento anual da Pessoa Jurídica no último ano**
Sem rendimento	Até R$ 81.000,00
Até 1 salário mínimo	Entre R$ 81.000,01 e R$ 360.000,00
De 1 a 3 salários mínimos	Entre R$ 360.000,01 e R$ 1.000.000,00
De 3,5 a 5 salários mínimos	Entre R$ 1.000.000,01 e R$ 4.800.000,00
De 5,5 a 8 salários mínimos	Acima de R$ 4.800.000,01
De 8,5 a 10 salários mínimos	
Acima de 10 salários mínimos	

A Pessoa Jurídica acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?

Sim

Não

Em relação a idade, a maioria do corpo diretivo da Pessoa Jurídica é formado por pessoas que tem	**Em relação a escolaridade, a maioria do corpo diretivo da Pessoa Jurídica é formado por pessoas**
Até 19 anos	Sem instrução e fundamental incompleto
De 20 a 29 anos	Fundamental completo e médio incompleto
De 30 a 39 anos	Médio completo e superior incompleto
40 a 49 anos	Superior completo
De 50 a 59 anos	Pós-graduação completo
Acima de 60 anos	Não determinado

Há Pessoa com Deficiência - PCD no corpo diretivo da Pessoa Jurídica?	**Há pessoa Transgênero no corpo diretivo da Pessoa Jurídica?**
Não	Sim
Sim, Auditiva	Não
Sim, Física	Não sei informar
Sim, Intelectual	
Sim, Múltipla	
Sim, Visual.	

Qual a principal função/profissão da Pessoa Jurídica no campo artístico e cultural			
Animador	Consultor(a)	Jornalista	VJ
Artesão(a)	Criador(a)	Mestre da Cultura Popular	Web-designer
Artista	Curador(a)	Oficineiro(a)	Outra
Assessor de imprensa	Dançarino(a)	Pesquisador(a)	
Assessor(a)de comunicação	Desenhista	Produtor(a)	
Assistente de comunicação	Desenvolvedor(a)	Profissional da crítica	
Assistente de direção	Designer(a)	Programador(a)	
Assistente de palco	DJ	Projecionista	
Assistente de produção	Editor(a)	Redator(a)	
Ator/Atriz	Educador(a) artístico(a)-cultural	Revisor(a)	
Brincante	Escritor	Roadie	
Capoeirista	Figurinista	Roteirista	
Carnavalesco(a)	Gestor de redes sociais	Técnico(a) audiovisual	
Cenógrafo(a)	Gestor(a)	Técnico(a) de iluminação	
Cinegrafista	Instrutor(a)	Técnico(a) de sonorização	

Qual a principal área de atuação da Pessoa Jurídica no campo artístico-cultural?		
Antropologia	Circo	Cultura, Infância e Adolescência
Arqueologia	Cultura Afro-Brasileira	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Cigana	Culturas dos Povos Indígenas
Arquivo	Cultura DEF	Culturas dos Povos Nômades
Arte de Rua	Cultura Digital	Culturas Estrangeiras
Arte Digital	Cultura e Comunicação	Culturas Populares
Artes Clássicas	Cultura e Direitos Humanos	Culturas Quilombolas
Artes do Espetáculo	Cultura e Educação	Dança
Artes Integradas	Cultura e Esporte	Design
Artes Visuais	Cultura e Meio Ambiente	Direito Autoral
Artesanato	Cultura e Saúde	Economia Criativa
Audiovisual	Cultura LGBTQIAPN+	Economia da Cultura
Capoeira	Cultura Negra	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
Carnaval	Cultura Popular	Festas Populares
Cinema	Cultura Hip-Hop e Funk,	Festejos Juninos

Qual a principal área de atuação da Pessoa Jurídica no campo artístico-cultural?	
Filosofia	Música Erudita
Fotografia	Música Popular
Gastronomia	Novas Mídias
História e Cultura	Patrimônio Imaterial
Humor	Patrimônio Material
Intercâmbio Cultural	Performance
Jogos Eletrônicos	Pesquisa em Cultura
Jornalismo e Cultura	Povos de Terreiro
Leitura	Produção e Gestão Cultural
Literatura	Quilombola
Livro	Rádio
Mídias Livres	Teatro
Mídias Sociais	Televisão
Moda	Turismo e Cultura
Museu	Música Erudita
Música	Outra
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto (Escreva aqui o nome do projeto)	
Escolha a categoria a que vai concorrer Exemplo: Inciso I \| LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de média-metragem (Documentário)	
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Descreva-o bem.)	
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)	
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)	
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)	
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)	

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência		
Acessibilidade arquitetônica	**Acessibilidade comunicacional**	**Acessibilidade atitudinal**
Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	A Língua Brasileira de Sinais - Libras	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
Piso tátil	O sistema Braille	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
Rampas	O sistema de sinalização ou comunicação tátil	Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
Elevadores adequados para pessoas com deficiência	A audiodescrição	Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Corrimãos e guarda-corpos	As legendas	
Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	A linguagem simples	
Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência	Textos adaptados para leitores de tela	
Assentos para pessoas obesas	Outra	
Iluminação adequada		
Outra		
Informe abaixo como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto		

Local onde o projeto será executado	
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada	
Previsão do período de execução do projeto	
Data de início:	**Data final:**

Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir						
Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra ou quilombola?**	**Pessoa indígena?**	**Pessoa com deficiência?**	**Pessoa LGBTQIAP+?**
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-10	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto				
Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada. Informar também a data, horário e local

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo. Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc						
Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	De onde foi tirado o valor que é condizente com o valor de mercado. Ex: Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

3. ANEXO XII INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 6, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE COLETA DE DADOS PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO Tenho consentimento que o tratamento dos dados será realizado exclusivamente pela administração pública municipal ou federal para os fins de uso compartilhado necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura	
SIM	NÃO

- Responda este formulário e transforme em PDF.
- Junte a este documento o Currículo do proponente

Água Branca, Alagoas. ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Água Branca-AL** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Água Branca/AL.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
G	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponente do gênero feminino	5
I	Proponente negro, indígena ou quilombolas	5
J	Proponente com deficiência	5
K	Proponente LGBTQIAP+	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem de sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Água Branca, Alagoas. 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – CINE ÁGUA BRANCA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Processo Administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações ao Município de Água Branca, informando a data, hora e local da execução do projeto/contrapartida para ser realizada uma visita de verificação obrigatória para Prestação de Informações in Loco, ou por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.2.2 Caso seja solicitado, ao agente cultural, a apresentação do relatório de execução do objeto, o documento deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto, conforme Anexo V do Edital.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de Água Branca sob representação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante relatório da visita de verificação in loco realizada pelo agente público designado pela referida Secretaria para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Água Branca, Alagoas. ____ de ____ de 2023.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (SE HOUVER)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto:

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
() 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
() 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que Município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado nas redes sociais como Instagram, rádio, carro de som, sites de notícias, blogs. Informar os links disponíveis e anexar os cards/folders de divulgação

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando e hora que foi executada e onde foi executada, quantas pessoas estavam presentes.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Água Branca, Alagoas. ____ de _____ de 2023.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Propronente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ

GRUPO ARTÍSTICO:	
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE	
CPF:	**RG:**
E-MAIL:	
TELEFONE:	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [INSERIR NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	

Água Branca, Alagoas. ____ de _____ de 2023.

Assinatura
Representante Integrante do Grupo ou Coletivo Artístico

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – CINE ÁGUA BRANCA que sou _____ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA E DE QUAL ETNIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Água Branca, Alagoas. ___ de ___ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:ACCBE497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – MESTRE BOGUE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Água Branca – Alagoas.
Deste modo, oMunicípio de Água Branca-AL torna público o presente Edital, elaborado pelo Ministério da Cultura (MinC), adaptado a realidade local pela Administração Pública Municipal, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

HOMENAGEM

O Edital homenageia o artista cultural água-branquense Sebastião José dos Santos **"Mestre Bogue"** que durante 70 anos coordenou o Reisado de São Sebastião na cidade. Bogue, como era carinhosamente conhecido, começou jovem aos 18 anos a dançar Reisado, e desde então ensinava aos jovens formando novas gerações de brincantes. Mesmo com pouca instrução, aprendeu a escrever e suas composições foram passadas para outros grupos de reisados sendo lembradas até hoje. Manteve a tradição folclórica durante décadas, se apresentando nas escolas, festividades locais e eventos culturais. Bogue faleceu no dia 29 de dezembro de 2020, aos 102 anos, deixando eternizada a sua paixão pelo Reisado.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE AGENTES E GRUPOS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Água Branca – Alagoas para receberem premiação, observadas as categorias descritas no **Anexo I**.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 59.940,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8° - Demais áreas da cultura, do Plano de Ação 30882120230002-010126, aprovado pelo Ministério da Cultura em 28 de junho de 2023.
2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Água Branca-AL, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais, conforme legislação vigente.
2.5 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Em regra, o Agente Cultural pode ser:
I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex: Empresa de Pequeno Porte, Empresa de Grande Porte, etc)
III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
A) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
B) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de14 de setembro de 2023 até 02 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de formulário eletrônico disponível no site do município www.aguabranca.al.gov.br, ou por meio físico na Sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos (SMJCTD), situada na Praça da Matriz, N°02 – Centro, ponto de referência a antiga casa da Doutora Quitéria, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30h às 13h30.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
A) Formulário de inscrição (Anexo III). Recomendamos que os documentos sejam preenchidos de forma digitada e somente os locais que solicitam o preenchimento da assinatura sejam à mão. Entregar documento em formato PDF;
B) Autodeclaração étnico-racial, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (Anexo VI). Recomendamos que os documentos sejam preenchidos de forma digitada e somente os locais que solicitam o preenchimento da assinatura sejam à mão. Entregar documento em formato PDF;
C) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, portifólio, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet ou outros materiais, sendo em formato PDF, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
D) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural (Anexo IV). Enviar documento em formato PDF;
7.2.1 Todos os dados contidos no Formulário de Inscrição (Anexo III) devem ser preenchidos, de modo que também servirá para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de fomento direto à cultura, conforme o disposto nos incisos VI e VII do art. 25 e nos incisos VIII, IX do art. 26 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e da Instrução Normativa Minc Nº 6, de 23 de agosto de 2023.
7.2.2 O tratamento dos dados será realizado exclusivamente pela administração pública municipal ou federal para os fins de uso compartilhado necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 Ao agente cultural que se autodeclarar analfabeto, fica permitida realizar a inscrição de modo facilitada em formato oral ou por vídeo, e em outras línguas como Libras.
7.6.1 A inscrição realizada de forma não tradicional (facilitada) deve ser recebida e formalizada por um agente público da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Água Branca-AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por 03 (três) servidores públicos municipais.
9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Claudivânia Marques Malta.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.7 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Natália de Figueiredo da Silva Alves.
9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do Município de Água Branca e no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I - Cópias dos documentos pessoais do proponente RG e CPF. Devem ser frente e verso, em boa qualidade que sejam legíveis;
II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
10.1.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica (CNPJ) devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - Cópias dos documentos pessoais RG e CPF do representante legal. Devem ser frente e verso, em boa qualidade que sejam legíveis;
II - Comprovante de Inscrição e de Situação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico na Sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos (SMJCTD), situada na Praça da Matriz, N°02 – Centro, ponto de referência a antiga casa da Doutora Quitéria, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 13h30.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Natália de Figueiredo da Silva Alves.
10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I - Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados às categorias com menores valores de premiação.

12. ASSINATURA DO RECIBO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V, em desembolso único até 30 dias após a homologação do Resultado Final.

13. DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS

13.1 Os materiais de divulgação dos premiados deverão exibir as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, conforme Anexo VII.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site do município www.aguabranca.al.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através dos e-mails: cultura@aguabranca.al.gov.br, culturaeturismoab@gmail.com.
14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Regulamentação Lei Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Fomento Cultural), sem prejuízo das legislações locais.
14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do município www.aguabranca.al.gov.br, no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/ama/ e nas mídias sociais oficiais do município www.instagram.com/prefeituradeaguabranca e www.instagram.com/secdeculturaeturismoab.
14.7 Os casos omissos porventura existentes, ficarão a cargo Comissão de Seleção.
14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Água Branca-AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 de novembro de 2023.
14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site do Município: www.aguabranca.al.gov.br
Anexo I – Categorias;
Anexo II – Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo III – Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo V – Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI – Declaração étnico-racial;

Anexo VII – Manual de aplicação da logo Lei Paulo Gustavo;
Anexo VIII– Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);
Anexo IX – Decreto 11.525/2023 (Regulamentação Lei Paulo Gustavo);
Anexo X – Decreto 11.453/2023 (Fomento Cultural);
Anexo XI - Instrução Normativa Minc 6/2023 - Coleta de Dados;

15. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do agente cultural, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: www.aguabranca.al.gov.br

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	13/09/2023
Período de inscrições	De 14 09/2023 até 02/10/2023
Resultado preliminar da fase de Análise de Mérito Cultural	04/10/2023
Interposição de recurso da fase de Análise de Mérito Cultural	De 05/10/2023 até 09/10/2023
Resultado Final da Análise de Mérito Cultural	10/10/2023
Convocação de selecionados para fase de habilitação	De 10/10/2023 até 24/10/2023
Resultado preliminar da fase de habilitação	26/10/2023
Interposição de recurso da fase de habilitação	De 26/10/2023 até 31/10/2023
Homologação do Resultado Final	03/11/2023
Período de pagamento das premiações	De 04/11/2023 até 04/12/2023

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Branca, Alagoas. 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1.RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente Edital possui valor total de R$ 59.940,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais),
1.2 Serão disponibilizadas 25 vagas ao total, sendo 1 vaga com valor de R$ 5.970,00, 1 vaga com valor de R$ 5.972,00, 2 vagas com valor de R$ 5.500,00 cada, 3 vagas com valor de R$ 3.000,00 cada, 5 vagas com valor de R$ 2.000,00 cada, 6 vagas com valor de R$ 1.833,00 cada, e 7 vagas com valor de R$ 1.000,00 cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Podem participar deste Edital, pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes nas áreas artísticas culturais dos segmentos: Esportistas de Parapentes, Incentivador de esportes radicais, Samba de Coco, Dança de Coco, Dança de Capoeira, Dança Folclórica – Guerreiros, Danças Folclóricas - São Gonçalo, Dança Folclórica – Pastoril, Bandas de Pífanos, Escritores Cordelistas, Ateliê de Artesanato, Artes Plásticas/Visuais Povo Indígena e Povo Quilombola.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Esportistas de Parapentes	2	0	0	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
Incentivador de esportes radicais	0	1	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Samba de Coco	1	0	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Dança de Coco	0	1	0	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Dança de Capoeira	0	1	0	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Dança Folclórica - Guerreiros	1	0	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Danças Folclóricas - São Gonçalo	2	0	0	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Dança Folclórica - Pastoril	1	0	0	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Bandas de Pífanos	2	0	0	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Escritores Cordelistas	2	0	0	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Ateliê de Artesanato	1	2	0	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
Artes Plásticas/visuais	3	2	1	6	R$ 1.833,00	R$ 10.998,00
Povo Indígena	0	0	1	1	R$ 5.970,00	R$ 5.970,00
Povo Quilombola	0	1	0	1	R$ 5.972,00	R$ 5.972,00
TOTAL DE VAGAS	**15**	**8**	**2**	**25**	**VALOR TOTAL**	**R$ 59.940,00**

Água Branca, Alagoas. 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida a atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social	10
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10

PONTUAÇÃO TOTAL	50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro, indígena ou quilombola	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural LGBTQIAP+	5
J	Agente cultural com mais de 20 anos de atividade artística	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem de sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Água Branca, Alagoas. 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE	
Pessoa Física	Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO	
Agência:	**Conta:**
Banco:	

PARA PESSOA FÍSICA		
Nome completo:	**Nome artístico ou nome social (se houver):**	
CPF:	**RG e órgão expedidor:**	
Data de nascimento:	**Telefone:** (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail:		
Endereço completo:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**

Vai concorrer às cotas?	**Se sim, qual?**
Sim	Pessoa negra
Não	Pessoa indígena

Você reside em quais dessas áreas?	**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
Zona urbana central	Não pertenço a comunidade tradicional
Zona urbana periférica	Comunidades Extrativistas
Zona rural	Comunidades Ribeirinhas
Área de vulnerabilidade social	Comunidades Rurais
Unidades habitacionais	Indígenas
Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	Povos Ciganos
Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	Pescadores(as) Artesanais
Áreas atingidas por barragem	Povos de Terreiro
Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros,	Quilombolas

povos do mar etc.).	
	Outra comunidade tradicional

Gênero	Raça, cor ou etnia	Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?		Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
Mulher cisgênero	Branca		Sim	Auditiva
Homem cisgênero	Preta		Não	Física
Mulher Transgênero	Parda			Intelectual
Homem Transgênero	Indígena			Múltipla
Pessoa Não Binária	Amarela			Visual
Não informar	Sem declaração			

Qual o seu grau de escolaridade?				
Não tenho Educação Formal	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo
Curso Técnico Completo	Ensino Superior Incompleto	Ensino Superior Completo	Pós Graduação Completo	Mestrado/ Doutorado

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)	**Você é beneficiário de algum programa social?**
Nenhuma renda	Não
Até 1 salário mínimo	Bolsa Família
De 1 a 3 salários mínimos	Benefício de Prestação Continuada (BPC)
De 3,5 a 5 salários mínimos	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
De 5,5 a 8 salários mínimos	Garantia-Safra
De 8,5 a 10 salários mínimos	Seguro-Defeso
Acima de 10 salários mínimos	Outro

Você teve acesso a recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?	Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?	Caso tenha respondido "Sim", responda:
Sim	Sim	Nome do Coletivo
Não	Não	Ano de Criação
		Quantas pessoas fazem parte do coletivo

Em relação a gênero, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:	Em relação a raça, cor ou etnia, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:	Há Pessoa com Deficiência - PCD no grupo/coletivo?		Caso tenha marcado "sim", quais tipos de deficiência?
Mulher cisgênero	Branca		Sim	Auditiva
Homem cisgênero	Preta		Não	Física
Mulher Transgênero	Parda			Intelectual
Homem Transgênero	Indígena			Múltipla
Pessoa Não Binária	Amarela			Visual
Não informar	Sem declaração			

Em relação à escolaridade, a maioria do grupo/coletivo é formado por:				
Não tenho Educação Formal	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo
Curso Técnico Completo	Ensino Superior Incompleto	Ensino Superior Completo	Pós Graduação Completo	Mestrado/ Doutorado

Em relação à renda individual, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que recebem
Recomenda-se sugerir aos agentes culturais o cálculo da renda média individual dos últimos três meses. O salário-mínimo em 2023 foi fixado em R$1.320,00:

Sem rendimento

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3,5 a 5 salários mínimos

De 5,5 a 8 salários mínimos

De 8,5 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Em relação a idade, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que tem:

Até 19 anos

De 20 a 29 anos

De 30 a 39 anos

40 a 49 anos

De 50 a 59 anos

Acima de 60 anos

Há pessoa Transgênero no grupo/coletivo?

Sim

Não

Não sei informar

O grupo/coletivo acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?

Sim

Não

PARA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	**Nome fantasia:**
CNPJ:	**Endereço da sede:**
Cidade:	**Estado:**
Nome do representante legal:	**CPF do representante legal:**
E-mail do representante legal:	**Telefone do representante legal:** (XX) XXXXX-XXXX

Escolaridade do representante legal				
Não tenho Educação Formal	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo
Curso Técnico Completo	Ensino Superior Incompleto	Ensino Superior Completo	Pós Graduação Completo	Mestrado/ Doutorado

Gênero do representante legal	**Raça, cor ou etnia do representante legal**	**O representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**		**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
Mulher cisgênero	Branca		Sim	Auditiva
Homem cisgênero	Preta		Não	Física
Mulher Transgênero	Parda			Intelectual
Homem Transgênero	Indígena			Múltipla
Pessoa Não Binária	Amarela			Visual
Não informar	Sem declaração			

Renda individual da maioria do corpo diretivo da Pessoa Jurídica Recomenda-se sugerir aos agentes culturais o cálculo da renda média individual dos últimos três meses	**Faturamento anual da Pessoa Jurídica no último ano**
Sem rendimento	Até R$ 81.000,00
Até 1 salário mínimo	Entre R$ 81.000,01 e R$ 360.000,00
De 1 a 3 salários mínimos	Entre R$ 360.000,01 e R$ 1.000.000,00
De 3,5 a 5 salários mínimos	Entre R$ 1.000.000,01 e R$ 4.800.000,00
De 5,5 a 8 salários mínimos	Acima de R$ 4.800.000,01
De 8,5 a 10 salários mínimos	
Acima de 10 salários mínimos	

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?

Sim

Não

Em relação a idade, a maioria do corpo diretivo da Pessoa Jurídica é formado por pessoas que tem	**Em relação a escolaridade, a maioria do corpo diretivo da Pessoa Jurídica é formado por pessoas**
Até 19 anos	Sem instrução e fundamental incompleto
De 20 a 29 anos	Fundamental completo e médio incompleto
De 30 a 39 anos	Médio completo e superior incompleto
40 a 49 anos	Superior completo
De 50 a 59 anos	Pós-graduação completo
Acima de 60 anos	Não determinado

Há Pessoa com Deficiência - PCD no corpo diretivo da Pessoa Jurídica?	**Há pessoa Transgênero no corpo diretivo da PJ?**
Não	Sim
Sim, Auditiva	Não
Sim, Física	Não sei informar
Sim, Intelectual	
Sim, Múltipla	
Sim, Visual.	

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL Escolha a categoria a que vai concorrer	
Esportistas de Parapentes	Dança Folclórica - Pastoril
Incentivador de esportes radicais	Bandas de Pífanos
Samba de Coco	Escritores Cordelistas
Dança de Coco	Ateliê de Artesanato
Dança de Capoeira	Artes Plásticas/visuais
Dança Folclórica - Guerreiros	Povo Indígena
Danças Folclóricas - São Gonçalo	Povo Quilombola

Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu:
(Escreva aqui)

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
(Escreva aqui)

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

(Escreva aqui)

Marque as opções, se você considera que sua trajetória

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
(Escreva aqui)

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
(Escreva aqui)

Descreva outras observações que julgue necessária sobre o seu histórico cultural:
(Escreva aqui)

3. ANEXO XI **INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 6, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE COLETA DE DADOS PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO** Tenho consentimento que o tratamento dos dados será realizado exclusivamente pela administração pública municipal ou federal para os fins de uso compartilhado necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura	
SIM	NÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.
Responda este formulário e transforme em PDF.

Água Branca, Alagoas. ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ

GRUPO ARTÍSTICO:	
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE	
CPF:	**RG:**
E-MAIL:	
TELEFONE:	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	

	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**	**ASSINATURA**
	CPF:	
	RG:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	

Água Branca, Alagoas. ____ de _____ de 2023.

Assinatura

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
Nº DO CPF OU CNPJ:	
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL	
AGÊNCIA:	**CONTA:**
BANCO:	

PREMIADO

Declaro que recebi a quantia de R$ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – MESTRE BOGUE** - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Água Branca, Alagoas. ____ de _____ de 2023.

Nome
Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 04/2023 – MESTRE BOGUE (LEI PAULO GUSTAVO) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Água Branca, Alagoas. ___ de ____ de 2023.

Nome
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:B197404F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.006/2023 DO CMDCA

EDITAL N.006/2023 DO CMDCA

Dispõe sobre a convocação dos conselheiros de direitos, presidentes de seção, mesários, secretários e escrutinadores, e define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais para o dia do pleito eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 08/2023 do CMDCA de Delmiro Gouveia-AL.

I – Convoca os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, Secretários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para os Conselhos Tutelar de Delmiro Gouveia-AL, no dia 01 de outubro do corrente ano, das 8h às 17h.

II- A Comissão Especial, os Presidentes de Mesa, os Mesário, os Secretários, os Escrutinadores, a equipe de apoio e os Candidatos estarão devidamente identificados com adesivo.

III- Os candidatos não poderão permanecer no local de votação, após exercer o seu direito ao voto, ou visitar os demais colégios eleitorais, exceto se estiverem substituindo o fiscal, após a comunicação a Comissão Especial, e passará a utilizar o adesivo do fiscal.

IV - O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola M.E.B Irmã Dulce, localizada na Rua 21 de abril, Centro- Delmiro Gouveia-AL.

V- Estarão presentes na escrutinação dos votos, os escrutinadores, os membros da comissão especial, os representantes do Ministério Público, e os candidatos ou na sua ausência um fiscal previamente cadastrado.

VI – No dia da eleição, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

VII – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais para participarem de reunião que se realizará no dia 25 de setembro de 2023 às 15h, no auditório do CREAS, localizado no Conjunto Habitacional Sônia Coco, Bairro Caraiberinha, nesta cidade, cujos os objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital nº001/2023, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 1267/2019 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência de participação na reunião, não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

VIII- Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participarem de reunião que se realizará no dia 25 de setembro de 2023, às 16h, no auditório do CREAS, localizado no Conjunto Habitacional Sônia Coco, Bairro Caraiberinha, nesta cidade, cujos o objetivo é: orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião.

Delmiro Gouveia,13 de setembro de 2023.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente Do CMDCA

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL CONSELHEIROS DE DIREITOS, PRESIDENTES DE SEÇÃO, MESÁRIOS, SECRETÁRIOS E ESCRUTINADORES

ESCOLA	SEÇÃO	CONSELHEIRO / SERVIDOR/FUNÇÃO
ESCOLA M 1 E 2 GRAU PROF VIRGILIA BEZERRA ENDEREÇO: RUA MAL MASCARENHAS DE MORAES, ELDORADO RESPONSAVEL: MEIRE MORAES SARMENTO E NIEDJA JULIANA DE MOURA BERNARDINO APOIO: ADILSON DE SOUZA	01	INGRID RAISSA OLIVEIRA (PRESIDENTE) LUCIANA FERREIRA GOMES RODRIGUES (MESÁRIO) ERIKA CAVALCANTE LIMA (SECRETÁRIO)
	02	SHIRLEM DE ARAUJO CORREIA (PRESIDENTE) MARKLEI RICARDO DO NASCIMENTO (MESÁRIO) ANANDA GABRIELA GONCALVES (SECRETÁRIO)
	03	WAGNER GONCALVES PEREIRA (PRESIDENTE) MARIA PAIXAO DOS SANTOS (MESÁRIO) JOAO PEDRO GUEDES SILVA (SECRETÁRIO)
E.M.E.B IRMA DULCE ENDEREÇO :RUA 21 DE ABRIL, CENTRO RESPONSAVEL PELO COLÉGIO: ROSILANE BRASILIANO DE MENDONÇA E CRISTIANA MARQUES LUNA APOIO: IRIEL CÍCERO DOS SANTOS	04	SANDREA BRITTO DE OLIVEIRA (PRESIDENTE) MARIA CELIA DE LIMA ARAUJO (MESÁRIO) WELITANIA ALVES DA SILVA MARQUES (SECRETÁRIO)
	05	ROSALVO HENRIQUE OLIVEIRA (PRESIDENTE) FRANCISCA ZENEIDE DE SOUSA (MESÁRIO) EDIANE MORAES (SECRETÁRIO)
	06	OLGA MARIA BRITO TEIXEIRA (PRESIDENTE) LUIZ EDUARDO GOMES DE SOUZA (MESÁRIO) MICIEL JUVENAL DOS SANTOS (SECRETÁRIO)
	07	JANAINA FREIRE ROCHA (PRESIDENTE) SILVIO TEOTONIO DE LIMA (MESÁRIO) CRISTIANE DE LIMA BARBOSA (SECRETÁRIO)
	08	ANA CRISTINA SANTOS DE OLIVERA (PRESIDENTE) DANILE VIEIRA GOMES (MESÁRIO) EDENILZA FEITOZA CORREA (SECRETÁRIO)
	09	MIDIAN MOREIRA DA SILVA (PRESIDENTE) MONIQUE EDUARDA GOMES (MESÁRIO) EDGAR DIAS DA SILVA (SECRETÁRIO)
E.M.E.B NOÊMIA BANDEIRA DA SILVA ENDEREÇO: RUA PREF JOAQUIM C. DA SILVA-BAIRRO PONTO DESVIO RESPONSAVEL PELO COLÉGIO: ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA E ERIVAN RODRIGUES LIMA APOIO: JOSÉ RONALDO SANDES DA SILVA	10	CRISTIANE LIMA OLIVEIRA (PRESIDENTE) JOAN GINO CORREIA DA SILVA (MESÁRIO) ELIELMA ALVES GONCALVES (SECRETÁRIO)
	11	JOILDES DE MOURA BERNARDINO (PRESIDENTE) LIVIA ALVES MONTEIRO (MESÁRIO) EDUARDO AFONSO RODRIGUES (SECRETÁRIO)
	12	LUCAS ATANAEL CARVALHO (PRESIDENTE) NADJA ARIELY CARDEAL SANTOS (MESÁRIO) MAYZA LIMA FREIRE (SECRETÁRIO)
CRECHE MARIA EMILIA ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, SN, BARRAGEM LESTE RESPONSAVEL PELO COLÉGIO: MARIA DE FATIMA SANTOS E VANESSA FRANCA CAMPOS **APOIO:** FABIO FERREIRA DA SILVA	13	JOAO LUCAS BATISTA LIMA (PRESIDENTE) MARIA HELIA LISBOA CAMPOS (MESÁRIO) SARA ALVES DE SÁ (SECRETÁRIO)
	14	MARISA CORREA GONCALVES (PRESIDENTE) MILLENY DE MENEZES LIMA (MESÁRIO) MARIA GLEIDE SILVA GALINDO (SECRETÁRIO)
	15	MICAELA FIRMO GOMES (PRESIDENTE) CICERA MARIA DOS SANTOS (MESÁRIO) MARIA APARECIDA A. DOS SANTOS (SECRETÁRIO)
	16	FERNANDA GOMES DOS SANTOS (PRESIDENTE) DULCINEIA MONTEIRO DE O. MELO (MESÁRIO)

		ALICE DA SILVA BISPO (SECRETÁRIO)
E.M.E.B IRMA DULCE ENDEREÇO :RUA 21 DE ABRIL, CENTRO RESPONSAVEL PELO COLÉGIO: COMISSÃO ESPECIAL	ESCRUTÍNIO	CRISTIANA MARQUES LUNA (ESCRUTINADOR) EMANUELA GONCALVES TEIXEIRA (ESCRUTINADOR) ERICA MARIA DA SILVA (ESCRUTINADOR) EWELLIN RAQUEL SILVA (ESCRUTINADOR) JOELMA MELO DA SILVA COSTA (ESCRUTINADOR) MARIA ISABELA CERQUEIRA (ESCRUTINADOR) MARIA JACILENE NASCIMENTO (ESCRUTINADOR) NIEDJA JULIANA DE M. BERNARDINO (ESCRUTINADOR) REGIANE DA SILVA RAMOS (ESCRUTINADOR) ROBERTA AURISTÉIA DOS S. BARBOSA (ESCRUTINADOR)

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:96D59EA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023-PE

Espécie: ARP nº 029/2023-PE. **Processo:** 02270005/2023. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 009/2023 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos automotores leves, pesados e maquinários que compõem a frota do Município, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais, nos termos do edital e seus anexos. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Fornecedor Beneficiário:** AUTOPEÇAS SÃO JOSÉ LTDA – EPP (CNPJ/MF Nº 31.781.762/0001-04). **Data de Assinatura**: 12/09/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Prefeito) e José Galdino Filho (Representante Legal). **Valor Total:** R$ 3.880.220,25 (três milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

Lote/Grupo 1:								
ÍTEM	**CATMAT**	**LINHA LEVE – MOTOCICLETAS E CARROS PEQUENOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	**DESCONTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	25216	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	10.000	R$ 110,00	10,00%	R$ 99,00	R$ 990.000,00
2	25356	Serviço de Lanternagem, Funilaria e Pintura	H/HORA	300	R$ 130,00	10,00%	R$ 117,00	R$ 35.100,00
3	13552	Serviço de Borracharia	H/HORA	300	R$ 91,67	10,00%	R$ 82,50	R$ 24.750,90
4	16160	Serviço de Guincho	KM	5.000	R$ 9,00	10,00%	R$ 8,10	R$ 40.500,00
5	24805	Reposição de peças (Descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preço do fabricante, deduzindo a percentual de descontos informados na proposta.	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	**DESCONTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
			Percentual %	1	R$ 350.000,00	10,00%	R$ 315.000,00	R$ 315.000,00
TOTAL LOTE/GRUPO 1								R$ 1.405.350,90
Lote/Grupo 2:								
ÍTEM	**CATMAT**	**LINHA PESADA - CAMINHÃO, ÔNIBUS E VANS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	**DESCONTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	25216	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	10.000	R$ 143,33	15,10%	R$ 121,69	R$ 1.216.871,70
2	25356	Serviço de Lanternagem, Funilaria e Pintura	H/HORA	300	R$ 146,67	15,10%	R$ 124,52	R$ 37.356,85
3	13552	Serviço de Borracharia	H/HORA	300	R$ 113,33	15,10%	R$ 96,22	R$ 28.865,15
4	16160	Serviço de Guincho	KM	5.000	R$ 12,33	15,10%	R$ 10,47	R$ 52.340,85
5	24805	Reposição de peças (Descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preço do fabricante, deduzindo a percentual de descontos informados na proposta.	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	**DESCONTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
			Percentual %	1	R$ 350.000,00	15,10%	R$ 297.150,00	R$ 297.150,00
TOTAL LOTE/GRUPO 2								R$ 1.632.584,55
Lote/Grupo 3:								
ÍTEM	**CATMAT**	**MAQUINÁRIOS – TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	**DESCONTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	25216	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Tratores. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	800	R$ 163,33	10,00%	R$ 147,00	R$ 117.597,60
2	25216	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Retroescavadeiras. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	800	R$ 166,67	10,00%	R$ 150,00	R$ 120.002,40
3	25216	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Pá carregadeira. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	800	R$ 166,67	10,00%	R$ 150,00	R$ 120.002,40
4	25216	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Moto Niveladora. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	800	R$ 110,67	10,00%	R$ 99,60	R$ 79.682,40
5	24805	Reposição de peças (Descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preço do fabricante, deduzindo a percentual de descontos informados na proposta.	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	**DESCONTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
			Percentual %	1	R$ 450.000,00	10,00%	R$ 405.000,00	R$ 405.000,00
TOTAL LOTE/GRUPO 3								R$ 842.284,80

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100 - Centro, Dois Riachos (AL). Fone: (0xx82) 3620-1262. E-Mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:6ED9B394

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: "*Estima a Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal de Maragogi para o ano de 2024 e dá outras providências".*

Autoria: Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, da Lei Orgânica Municipal (LOM), combinado com os artigos 23, inciso IV e 206, inciso III, da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:*

Art. 1º Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Maragogi, elaborado para o exercício financeiro de 2024, baseado na arrecadação extraídas dos balancetes de janeiro a junho de 2023 da Prefeitura Municipal de Maragogi, juntamente com os valores estimados de julho a dezembro, consignados para o exercício de 2023, calculados pela média ponderada das arrecadações do Município, a qual perfaz a Receita – Transferência de Duodécimo Orçamentário no valor de **R$ 7.315.823,31 (sete milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)** e fixa a despesa na mesma importância.

Art. 2º Após o encerramento do exercício financeiro de 2023 do Município de Maragogi, havendo divergência no quantitativo estimado no Art. 1º para com o efetivamente arrecadado, deve o Poder Executivo promover o ajuste da dotação orçamentária do Poder Legislativo, através de emenda à LOA correspondente ao exercício financeiro de 2024, conforme prevê a Constituição de 1988.

§ 1º Caso ocorra um aumento do repasse ao Poder Legislativo após o encerramento do Balanço Anual de 2023 dessa municipalidade, comparado com o valor estimado no Art. 1º desta Proposta Orçamentária, e o Poder Executivo não tenha realizado o ajuste da dotação orçamentária do Poder Legislativo, fica assegurado a abertura de crédito suplementar para o Poder Legislativo dentro do exercício financeiro de 2024, sendo utilizado para cobertura desse crédito o orçamento oriundo das dotações do Poder Executivo.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos do tipo suplementar no âmbito da Câmara Municipal, no mesmo montante percentual autorizado na Lei Orçamentária para 2024, aplicando-se proporcionalmente ao valor estimado no Art. 1º, bem como deverá ser utilizado para cobertura desse crédito, a anulação de dotação no orçamento oriundo do Poder Executivo.

§ 3º Será fixado para o cálculo do Duodécimo Orçamentário para 2024, o percentual de 7% (sete por cento) da arrecadação do município sobre o somatório das Receitas Tributárias e das Transferências Constitucionais, conforme preconizam o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, concomitante ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2024) e decisões em Acórdão nº 1033, de 06 de julho de 2017 e nº 081, de 24 de fevereiro de 2021, emanados pelo TCE/AL.

Art. 3º O código do Projeto/Atividade deverá ser informado através do orçamento, e a Despesa será realizada, conforme a discriminação da funcional programática nos elementos de despesa, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, conforme segue adiante:

01.10.01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO (R$)
4490.51.00	Obras e Instalações	320.000,00
4490.61.00	Aquisição de Imóveis	50.000,00
SUBTOTAL	>>>>	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maragogi, em 24 de agosto de 2023.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ
Presidente

JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE SOBRINHO
Vice-Presidente

JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR
1º Secretário

MÔNICA MARIA DA ROCHA FÉLIX NOÉ
2ª Secretária

A presente Resolução foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 25 de agosto de 2023.

JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:98300CEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL COMO FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA E PREMIAÇÃO AOS DEMAIS "FAZEDORES DE CULTURA" QUE NÃO DO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público que traz o Resultado Final do Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Paulo Gustavo,** pelo **DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023** e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2023**, com a finalidade de instituir o E**dital de Cadastramento Público para Concessão de Apoio a Produções Audiovisuais, Capacitação e Qualificação no Audiovisual como fomento a geração de renda e Premiação aos demais "fazedores de Cultura" que não do audiovisual** que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.
A seguir, a listagem com os referidos contemplados do Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Nº	INSCRITO	CATEGORIA	CNPJ	VALOR
1	LMIX PRODUÇÕES	Audiovisual	43. .***.***/0001-67	R$ 15.000,00
2	SERTÃO CREATIVE	Audiovisual	51. .***.***/0001-10	R$ 15.000,00
3	MARIA DANIELA GONÇALVES	Cineasta	067.***.***-70	R$ 15.000,00
4	GIRLANIO FERREIRA DE LIMA	Criador de Conteúdo com 42 mil Seguidores	107.***.***- 74	R$ 900,00
5	HELLEN VANESSA COSTA DE MOURA CASTRO	Criador de Conteúdo com 51 mil Seguidores	812.***.***-97	R$ 1.500,00
6	AYSLANE MYRELLE GOIS DE MEDEIROS	Criador de Conteúdo com 20 mil Seguidores	107.***.***-83	R$ 900,00
7	VANESSA FERREIRA DA SILVA	Criador de Conteúdo com 34 mil Seguidores	115.***.***-06	R$ 900,00
8	GABRIELA PEREIRA GOMES	Criador de Conteúdo com 7 mil Seguidores	132.***.***-11	R$ 536,71
	VW ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS LTDA	Capacitação e Formação no Audiovisual	48. .***.***/0001-05	R$ 6.057,46
	FABIO SILVA FARIAS	Produtor	362.***.*** - 23	R$ 1.000,00
	ASS. PEGADAS NA CAATINGA	Assoc. Artesanato	43. .***.***/0001-30	R$ 8.000,00
	ASS. PRODUTIVA NOVA ESPERANÇA	Assoc. Artesanato	695.***.***- 05	R$ 8.000,00
	LUCIA ISABEL DA SILVA	Artesã	523.***.***- 30	R$ 820,71
	RITA DE CASSIA BRITO MUNIZ	Artesã	860.***.***- 53	R$ 820,71
	MARIA RIVANILDA DOS S. GONÇALVES	Artesã	494.***.*** - 83	R$ 820,71
	ADRIEGE SILVA RUFINO	Artesã	960.***.***- 33	R$ 820,71
	MARINETE DA SILVA DOS SANTOS	Artesã	872.***.***- 42	R$ 820,71
	MARIVALDA DOS SANTOS	Artesã	345.***.*** - 73	R$ 820,71
	NAMIBIA OLIVEIRA BALBINO DE SOUSA	Artesã	847.***.***- 20	R$ 820,71
	MARIA MARGARETE GONÇALVES NUNES	Artesã	679.***.*** - 53	R$ 820,71
	DIJANE VANDERLEY DE LIMA	Artesã	856.***.*** - 77	R$ 820,71
	VERONICA VANDERLEY MORAIS	Artesã	616.***.***- 50	R$ 820,71
	ALENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	Artesã	494.***.***- 76	R$ 820,71
	GICELLE JUSTINO SILVA DIAS	Artesã	641.***.*** - 40	R$ 820,71
	CICERA MARIA BARBOSA	Artesã	199.***.*** - 08	R$ 820,71
	MARIA VANIA RIBEIRO ARAUJO	Artesã	429.***.*** - 86	R$ 820,71
	MARIA HELENA GOMES	Artesã	972.***.*** - 69	R$ 820,71
	MARIA FABRICIA DE FRANÇA SILVA	Artesã	713.***.*** - 01	R$ 820,71
	VALERIA ABREU LIMA	Artesã	599.***.***- 64	R$ 820,71
	LUCIANA LOPES DOS SANTOS	Artesã	971.***.*** - 50	R$ 820,71
	BARUCH CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PROJETOS	Consultoria	43.***.***/0001-62	R$ 4.981,46

Total: R$ 92.548,41

Olho D'Água do Casado, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:85EE9369

